

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 138

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Gleide Ângelo ressalta 13 anos de avanços com Lei Maria da Penha

Deputada disse que norma encoraja denúncias de violência contra mulheres

FOTO: ROBERTO SOARES

A deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) celebrou, em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, os 13 anos da Lei Maria da Penha. A parlamentar enfatizou a importância da norma para encorajar as denúncias de violência doméstica e familiar contra mulheres e as vidas que foram salvas por meio dos mecanismos criados para coibir essas agressões.

A socialista, que preside a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alepe, sublinhou que o Brasil ocupa o quinto lugar no ranking mundial de feminicídios, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU). E destacou que, em Pernambuco, 33 mil mulheres registraram boletim de ocorrência relatando agressões em 2017 e 39 mil, em 2018. Nesses períodos, houve, respectivamente, cinco mil e sete mil medidas protetivas deferidas pela Justiça.

“Isso significa que as mulheres estão acreditando na polícia e na Justiça e estão buscando proteção. A gente está comemorando sobreviventes, mulheres que foram salvas porque existe essa lei”, reiterou. Gleide Ângelo defendeu, ainda, ações que garantam mais igualdade de gênero na política e no mercado de trabalho e deem condições financeiras e psicológicas para assegurar a independência daquelas que sofrem agressões.

“Vocês não têm noção do que é uma mulher chegar toda ‘quebrada’ na delegacia, olhar para você e dizer: ‘Eu vou para onde quando sair? Vou comer o quê? Eu não tenho emprego’”, relatou. “A gente só vai mudar essa realidade se pensar e fizer políticas públicas para as mulheres, para as nossas filhas, nossas netas, a fim de que

se tenha uma sociedade justa e equilibrada”, afirmou.

Em aparte, a deputada Roberta Arraes (PP) destacou a campanha Agosto Lilás, de combate à violência contra a mulher, e apontou a necessidade de criação de mais delegacias para o segmento no Estado. “Maria da Penha foi agredida pelo marido e infelizmente ficou paraplégica. Mas a sua deficiência fez com que ela se tornasse uma mulher forte e pudesse encorajar todas nós nessa luta”, enfatizou.

Titular do mandato coletivo Juntas (PSOL), Jô Cavalcanti considera a Lei Maria da Penha um “divisor de águas”. “Vem crescendo essa coragem das mulheres de denunciar as agressões que sofrem dentro de casa. Às vezes, o agressor é um companheiro com quem ela vive há 10, 20 ou 30 anos. Então a norma é muito importante para que haja punição”, avaliou.

Doriel Barros (PT) exaltou a Marcha das Margaridas, manifestação realizada por mulheres trabalhadoras rurais do Brasil, que, segundo ele, deve reunir 70 mil pessoas em Brasília na próxima semana. “O movimento sindical rural há muito tempo discute o empoderamento feminino e faz um trabalho de encorajamento. Esta é uma luta de todos aqueles que defendem um país melhor, com igualdade de participação entre homens e mulheres”, agregou.

Para Isaltino Nascimento (PSB), em que pesem os avanços legislativos, o Brasil ainda é “desigual, machista, sexista e LGBTfóbico”. “As conquistas que a Maria da Penha vem trazendo são muito importantes. Foi preciso fazer uma lei para muita gente entender que o machismo não tem lugar, não tem sentido de ser”, acredita.



ANÁLISE - “Mulheres estão acreditando na polícia e na Justiça e estão buscando proteção”

Assembleia celebra dez anos do Instituto Maria da Penha

FOTO: JARBAS ARAÚJO

Com surgimento ligado à história de vida da farmacêutica bioquímica Maria da Penha, que se tornou um símbolo de luta no combate à violência contra a mulher, o instituto que leva seu nome completa dez anos em 2019. A entidade foi criada para estimular e contribuir para a aplicação da Lei Maria da Penha e monitorar a implementação das melhores políticas públicas para o seu cumprimento. Na noite de ontem, a Assembleia Legislativa celebrou o aniversário do Instituto Maria da Penha (IMP), bem como os 13 anos da norma, em Reunião Solene proposta pela deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB).

Ao longo de uma década, o IMP, que tem Maria da Penha como cofundadora e presidente vitalícia, vem atuando



REUNIÃO SOLENE - Delegada Gleide Ângelo propôs homenagem

para monitorar a lei e capacitar mulheres para se tornarem multiplicadoras em áreas vulneráveis. A entidade apoia e desenvolve ações visando ao respeito, à cidadania e à qualidade de vida das mulheres, entre outras iniciativas.

Com o apoio de parceiros e voluntários, o IMP conse-

guiu formar cerca de 300 multiplicadores em comunidades carentes do Recife. “A Casa de Joaquim Nabuco expressa seu repúdio a quaisquer atos de violência e reconhece o trabalho do Instituto Maria da Penha, cuja atuação vem beneficiando não apenas a população feminina, mas toda a

sociedade”, frisou o presidente da Assembleia, deputado Eriberto Medeiros (PP).

Gleide Ângelo destacou que o IMP tem sido um “porto seguro” para as mulheres em situação de risco no Estado e que fazia a homenagem com muita emoção. “Nossa luta pelo fim da violência contra a mulher é diária, e a instituição se tornou uma referência no sentido de conscientizá-las sobre a importância de se fortalecerem”, pontuou.

A vice-presidente e também cofundadora do instituto, Regina Célia, agradeceu a homenagem da Alepe e revelou estar muito feliz com a iniciativa. “Temos recebido mulheres em situação de vulnerabilidade que estão sendo acompanhadas e fortalecidas para conseguirem se sentir protegidas.”

Regulamentação de comunidades terapêuticas é aprovada em Comissões

Texto original foi simplificado e detalhamento será remetido ao Poder Executivo

Uma proposta que define as diretrizes para a atuação das comunidades terapêuticas (CTs) em Pernambuco foi aprovada pela Comissão de Saúde, em reunião realizada ontem. O Projeto de Lei nº 1940/2018, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (PP), também foi acatado pelos colegiados de Administração Pública e de Finanças, nos termos do substitutivo produzido pela Comissão de Justiça.

O texto original continha 28 artigos, mas foi simplificado e reduzido para 11 itens no substitutivo, que prevê o detalhamento de regras e fiscalização por parte do Poder Executivo. A proposição aprovada estabelece as comunidades terapêuticas como “instituições privadas, sem fins lucrativos, integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), que ofertam serviço de acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso ou dependência de drogas, em regime residencial transitório”.

“Não é um equipamento de saúde, mas de apoio. Não existe internamento, e sim um acolhimento a partir de uma decisão voluntária do dependente”, esclareceu Cleiton Collins. “Com a atividade das comunidades enquadrada perante a lei, os governos, se quiserem, podem ser parceiros desse trabalho, que é realizado há 50 anos”, observou o autor do proposta.

O texto enfatiza que entidades que prestam serviços assistenciais de saúde não podem ser consideradas comunidades terapêuticas. Por outro lado, a matéria integra as CTs à Rede de Atenção Psicossocial (Raps) do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar, e submete a entrada de pessoas a uma avaliação de saúde prévia. O financiamento público também é permitido, dentro das normas vigentes das políticas sobre drogas.

O projeto define, ainda, os direitos das pessoas acolhidas em comunidades terapêuticas. Entre eles, está o de manter vínculos familiares e



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

SAÚDE - “Entidades poderão ser fiscalizadas pelos órgãos competentes”, diz Roberta Arraes, presidente do grupo

comunitários, participar da elaboração do Plano de Atendimento Singular (PAS) e poder interromper a qualquer tempo a permanência no acolhimento. Já as CTs têm, entre outras obrigações, a de fornecer anualmente informações aos Conselhos Estadual (Cepad) e Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad), como o número de vagas e de acolhimentos realizados, bem como o perfil dos acolhidos. Além disso, os estabelecimentos precisam manter

equipe multidisciplinar com formação adequada aos objetivos do serviço prestado, coordenada por profissional de nível superior, e ofertar estrutura física conforme regras definidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O PL 1940/2018 recebeu voto contrário do deputado Isaltino Nascimento (PSB), que esteve presente nas reuniões de três Comissões Permanentes – em Administração, a rejeição à proposta foi acom-

panhada pelo deputado José Queiroz (PDT). “A iniciativa gera controvérsia entre aqueles que atuam na luta antimanicomial, que entendem que as comunidades terapêuticas não fazem parte do processo de saúde. Há questionamentos sobre a constitucionalidade de vários pontos do projeto de lei e sobre a possibilidade de as comunidades receberem recursos de emendas parlamentares”, explicou. As dúvidas também foram abordadas na audiência pública sobre o

tema realizada em maio.

Por outro lado, a presidente da Comissão de Saúde, deputada Roberta Arraes (PP), manifestou-se favorável à proposta de Cleiton Collins. “Não vejo nenhum empecilho em termos as comunidades regulamentadas. É um serviço que a sociedade já tem e que vejo de forma bastante positiva. Com isso, elas podem ser fiscalizadas pelos órgãos competentes, como o Ministério Público”, avaliou.

Desenvolvimento Econômico

Colegiado anuncia eventos sobre Feira da Sulanca e BNB

FOTO: JARBAS ARAÚJO



AGENDA - Encontros serão realizados no fim deste mês, disse Erick Lessa

A reconstrução da Feira da Sulanca em Caruaru, no Agreste, e o papel do Banco do Nordeste (BNB) na economia do Estado serão temas dos próximos eventos a serem promovidos pela Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe. O anúncio foi realizado ontem durante a reunião do colegiado.

O presidente do grupo parlamentar, deputado Delegado Erick Lessa (PP), afirmou que o Corpo de Bombeiros procurou a Comissão com o objetivo de apresentar um relatório com medidas de prevenção de incêndio. O encontro sobre a Feira da

Sulanca vai ocorrer no dia 27 de agosto, na Associação Comercial de Caruaru, às 10h.

O deputado sublinhou a importância da divulgação de normas de segurança. “Foram três incêndios nos últimos dois anos. No mais recente, mais de 70 bancas foram atingidas. Por lá, passam de 25 a 30 mil pessoas por semana”, observou Lessa.

Um dia depois, em 28 de agosto, será realizada na Alepe, também às 10h, uma audiência pública sobre o papel do Banco do Nordeste para o desenvolvimento econômico de Pernambuco. A disponibilidade de recursos para investimentos e a

programação financeira da instituição, com foco em pequenas e médias empresas, serão aspectos abordados no encontro.

Ainda ontem, a Comissão de Desenvolvimento Econômico aprovou proposta de autoria da deputada Simone Santana (PSB), que obriga os estabelecimentos de saúde a divulgar, na internet, as fotografias e demais informações disponíveis de pacientes internados e não identificados. A matéria também foi discutida e acatada no colegiado de Administração Pública. Outros dois projetos de lei foram distribuídos e aguardam parecer dos relatores.

Finanças define relatores de projeto com diretrizes orçamentárias para 2020

Previsão é de que matéria seja votada em Plenário no próximo dia 20 de agosto

A Comissão de Finanças definiu, em reunião ontem, o calendário de tramitação e os relatores responsáveis por cada seção do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2020, que antecede o Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) e tem a função de estabelecer as metas e prioridades do Governo do Estado para o ano seguinte. A previsão é de que a matéria, encaminhada à Casa no dia 1º de agosto, receba emendas dos deputados até o próximo dia 12. O relatório final deverá ser avaliado pelo colegiado no dia 14 e votado em Plenário no dia 20 deste mês.

“Esta Comissão tem o histórico de descentralizar a relatoria do projeto da LDO, permitindo que cada parlamentar se debruce sobre um conjunto de temas e apresente um relatório parcial. A junção desses documentos formará, assim, um relatório final de mais qualidade e com maior representatividade”, explicou o presidente do grupo, deputado Lucas Ramos (PSB). Ele anunciou, ainda, que o secretário estadual de Plane-



FOTO: EVANE MANÇO

PRESIDENTE - Lucas Ramos anunciou reunião com secretário de Planejamento para esclarecer dúvidas

jamento e Gestão, Alexandre Rebêlo, virá ao colegiado na próxima segunda (12) apresentar detalhes e esclarecer dúvidas sobre a proposição.

O chefe do Núcleo de Orçamento e Economia da Consultoria Legislativa da Alepe (Consuleg), Cláudio Alencar, destacou pontos da matéria, como a expectativa de su-

perávit primário (diferença entre receitas e despesas do Governo, excetuando gastos com pagamento de juros) de aproximadamente R\$ 700 milhões em 2020.

O economista pontuou, ainda, que o PLDO já prevê um percentual maior do orçamento do Estado a ser destinado às emendas parlamen-

tares impositivas, passando dos atuais 0,356% da Receita Corrente Líquida (RCL) para 0,4%. O aumento está contido na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4/2019, atualmente em tramitação na Alepe.

De acordo com o consultor, o novo índice significará um incremento de R\$ 325 mil

para o montante que cada parlamentar tem direito a definir na destinação, passando de R\$ 1,56 milhão para R\$ 1,88 milhão. “Isso é uma prova da parceria do Executivo com o Legislativo, uma vez que o governador já se antecipa e adapta o percentual àquele que estamos discutindo na Casa”, afirmou o deputado

Romário Dias (PSD), relator da PEC.

O deputado Antonio Coelho (DEM), por sua vez, mostrou preocupação com o déficit previdenciário que vem sendo registrado pelo Estado. Segundo o PLDO, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pernambucano teve déficits de R\$ 2,1 bilhões em 2016, R\$ 2,5 bilhões em 2017 e R\$ 2,6 bilhões em 2018. Já o líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), apresentou inquietações sobre propostas que unificam a tributação, atualmente em discussão no Congresso Nacional.

Discussão - Além do PLDO, a Comissão de Finanças distribuiu 40 projetos para relatoria e aprovou outras duas matérias. Neste último grupo está o substitutivo ao Projeto de Lei nº 61/2019, que busca evitar que as prefeituras deixem de receber verba do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) em razão de irregularidades verificadas em gestões anteriores. A proposta é do deputado Antonio Coelho.

Tributo

Priscila Krause quer transparência em cálculo de imposto sobre combustível

Mais transparência para o consumidor no cálculo da tributação que incide nos combustíveis vendidos em Pernambuco. É o que defende a deputada Priscila Krause (DEM). Na Reunião Plenária de ontem, ela informou ter apresentado o Projeto de Lei nº 174/2019, a fim de obrigar o Governo Estadual a esclarecer a margem de valor agregado utilizada na aplicação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A parlamentar afirmou que a proposta surgiu após ter confirmado, por meio de um pedido de informações à Secretaria Estadual da Fazenda, que o Poder Executivo utiliza o valor da pesquisa da Agência Nacional de Petróleo (ANP), feita semanal-

mente. Entretanto, a margem informada pelo Estado ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) não muda há oito meses.

“Tenho acompanhado, e o valor nunca muda, é sempre o mesmo. O ICMS é calculado sobre R\$ 4,60. Assim, a redução de cerca de R\$ 1,30 no preço médio da gasolina nos últimos meses não chegou ao bolso do consumidor pernambucano, porque a distribuidora passa para os postos um preço com o imposto calculado sobre um valor irreal”, criticou. De acordo com Priscila, o consumidor está perdendo R\$ 0,09 por litro de gasolina.

A proposição dela pretende modificar a Lei nº 15.730, que trata do ICMS relativo à prestação de serviços de

transporte interestadual e intermunicipal do Estado. Segundo a democrata, o Confaz prevê que a base de cálculo do imposto a ser retido por substituição tributária seja obtida mediante pesquisa realizada pelas unidades da federação, na qual poderá ser utilizado levantamento de preços efetuado por instituto de pesquisa de reconhecida idoneidade ou outro órgão governamental. “A pauta fiscal determinada pelo Estado deve ser estabelecida com base em metodologia transparente e equilibrada mediante a realidade do mercado”, pontuou.

Para a deputada, a nova lei deverá limitar o poder de bitributação, expediente em que é possível taxar o produto por meio de definição da



FOTO: ROBERTO SOARES

PREJUÍZO - Segundo deputada, consumidor perde R\$ 0,09 por litro de gasolina

alíquota e de controle artificial do preço médio, ao mesmo tempo. “O consumidor é massacrado de todos os lados com a sanha arrecadatória do Estado e, em relação ao com-

bustível, o Governo não vem permitindo a redução correta dos impostos. É uma política injusta e equivocada”, frisou.

Em aparte, o deputado Antonio Coelho (DEM) en-

fatizou que o Poder Executivo tributa os vendedores sobre um preço irreal, e o consumidor acaba pagando mais. “Isso é uma injustiça arrecadatória”, salientou.

Pacientes não identificados podem ter fotos publicadas na internet

Divulgação terá que ser feita até 48 horas após internação em unidades de saúde

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

A Comissão de Administração Pública aprovou, ontem, projeto de lei que obriga as unidades de saúde a divulgar na internet as fotografias e dados de pacientes internados que não estejam identificados. A proposição tem como foco pessoas que deram entrada em estado de inconsciência, confusão mental, desorientação ou sem condições de comunicação em hospitais, clínicas e prontos-socorros públicos e privados de Pernambuco.

Conforme o Projeto de Lei nº 299/2019, de autoria da deputada Simone Santana (PSB), a divulgação terá que ser feita até 48 horas após a internação do paciente não identificado. Para estabelecimentos privados, o descumprimento sujeitará o infrator a advertência, quando da primeira autuação, e multa de R\$ 1 mil a R\$ 5 mil, na segunda notificação. No caso de instituições públicas, poderá levar à responsabilização administrativa dos dirigentes.

Relator da proposta no colegiado, o deputado Joaquim Lira (PSD) avaliou que ela vai ao encontro das pessoas mais fragilizadas, ao auxiliar desaparecidos a serem encontrados por familiares e conhecidos. “A medida garantirá apoio no



ANÁLISE - Projeto de lei foi discutido e recebeu aval da Comissão de Administração Pública da Casa

momento em que mais precisamos”, disse.

Na mesma reunião, a Comissão aprovou o Projeto de Lei nº 207/2019, de Wanderson Florêncio (PSC), que assegura a pacientes com diabetes que fazem uso continuado de

insulina o direito à permanência, em tempo integral, de um acompanhante durante o período de internação. Eles terão em seus prontuários a relação com os nomes dessas pessoas. Exceções poderão ocorrer, excepcionalmente, por cri-

térios médicos ou de segurança assistencial devidamente justificados.

O colegiado de Administração também deu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 12/2019, que, nos termos de um substitutivo, obriga a atuação de intér-

pretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito da Assembleia. Caso torne-se lei, abrangerá reuniões ordinárias, audiências públicas e cursos ministrados pela Escola do Legislativo (Elepe), assim como todos os produtos da

TV Alepe. O texto é de iniciativa do deputado Guilherme Uchoa (PSC). No total, 53 proposições foram distribuídas para relatoria e uma foi retirada de pauta. Dez matérias foram votadas e aprovadas pela Comissão ontem.

Plenário

Iniciativas em prol dos direitos humanos

Titular do mandato coletivo Juntas (PSOL), Jô Cavalcanti anunciou ontem o lançamento de um edital para financiar iniciativas sociais, econômicas, políticas e culturais que visem à promoção dos direitos humanos em Pernambuco. Segundo ela, uma comissão de profissionais e ativistas com reconhecida trajetória em movimentos sociais será responsável por selecionar 20 projetos, que receberão um auxílio de R\$ 5 mil (cada) para conduzir atividades em defesa de minorias. “Queremos apoiar, principalmente, ações voltadas a mulheres, negros, população LGBTQI, pessoas com deficiência e povos originários”, disse. Jô explicou que a iniciativa, denominada Estamos Juntas, será custeada por um fundo criado pelo gabinete parlamentar, constituído por doações de 20% a 30% dos salários da deputada e das coordenadoras do mandato. A proposta foi inspirada em ação realizada pelo mandato Gabinetona, da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte (MG).



Pavimentação da Estrada de Natuba

O deputado Aglailson Victor (PSB) comunicou ontem que a Prefeitura de Vitória de Santo Antão assinou ordem de serviço para dar início aos trabalhos de pavimentação, drenagem e iluminação da Estrada de Natuba até a Rodovia BR-232. O parlamentar informou que as obras na via são uma antiga reivindicação da população do distrito de Natuba. “A ação irá resultar em maior trafegabilidade e iluminação da localidade”, frisou o deputado, lembrando que a iniciativa terá um custo de R\$ 3 milhões para o município da Zona da Mata Sul. Aglailson Victor também ressaltou que, neste ano, a Prefeitura de Vitória de Santo Antão já entregou algumas obras de pavimentação aos moradores, e outras estão em andamento.



Crédito ao Legislativo por obras estaduais

Obras e serviços públicos que tenham sido providenciados após cobranças de parlamentares – ou mesmo custeados pelas emendas do Poder Legislativo ao Orçamento estadual – devem ser creditados pelo Governo do Estado aos deputados responsáveis. Foi o que sugeriu ontem Alberto Feitosa (SD). Ele tomou como exemplo os eventos do Seminário Todos por Pernambuco, nos quais o Executivo apresenta ações realizadas em cada região. “Se a construção de uma praça ou o abastecimento de água foram fruto de uma emenda parlamentar, de uma indicação ou requerimento de algum deputado, que seja feita essa referência nas apresentações.” Para Feitosa, isso “faria justiça” aos legisladores e “fortaleceria a representatividade do Legislativo”. “A Alepe está fazendo um esforço enorme para colocar a instituição em evidência, então é importante que o Executivo reconheça o nosso trabalho”, concluiu. Antonio Fernando (PSC) sugeriu que também as prefeituras deem crédito ao empenho dos parlamentares na execução de obras públicas.



Cronograma de Tramitação do Projeto de Lei nº 399/2019 — LDO/2020

Evento	Data
Recebimento do PLDO 2020.	01/08/2019
Publicação dos relatores parciais .	08/08/2019
Término do prazo para apresentação de emendas .	12/08/2019
Apresentação do PLDO 2020 pela SEPLAG.	12/08/2019
Discussão e votação dos relatórios parciais .	14/08/2019
Apresentação, discussão e votação do Relatório Geral e do Relatório de Redação Final.	20/08/2019
Sala das reuniões, em 07 de agosto de 2019.	
DEPUTADO LUCAS RAMOS PRESIDENTE	

Designação de Relatores do Projeto de Lei nº 399/2019 — LDO/2020

Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 Designação de Relatores	
Assuntos	Relatores
<ul style="list-style-type: none"> ▪ CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ▪ CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL 	Dep. Tony Gel
<ul style="list-style-type: none"> ▪ CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS 	Dep. Romário Dias
<ul style="list-style-type: none"> ▪ CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES ▪ Seção I Do Objeto e Conteúdo da Programação Orçamentária 	Dep. Isaltino Nascimento
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seção II Das Transferências Voluntárias ▪ Seção III Das Disposições sobre os Recursos Orçamentários para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública 	Dep. Antônio Moraes
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seção IV Das Alterações Orçamentárias ▪ Seção V Da Descentralização de Créditos Orçamentários e Transações entre Órgãos Integrantes do Orçamento Fiscal 	Dep. Antônio Coelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seção VI Das Transferências de Recursos Públicos para o Setor Privado ▪ Seção VII Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais 	Dep. Henrique Queiroz Filho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ▪ CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO 	Dep. José Queiroz
<ul style="list-style-type: none"> ▪ CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A. ▪ CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ▪ ANEXOS DE METAS FISCAIS 	Dep. Romário Dias
Sala das reuniões, em 07 de agosto de 2019. DEPUTADO LUCAS RAMOS PRESIDENTE	

Atos

ATO Nº 555/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2019, da **Deputada Clarissa Tercio**,
RESOLVE: exonerar, a partir do dia 1º de agosto de 2019, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
DANIEL ROBLES DE PAULA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
ARDOM DEOLINDO DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
LUCIO JOSE FERREIRA DE VASCONCELOS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
NADJA MARIA DE MELO ALVES	_____	Assessor Especial / PL-ASC	53,8%

Sala Torres Galvão, 07 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 556/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 010362/2019, do **Deputado Wanderson Florêncio**,
RESOLVE: exonerar a servidora **EMANUELLA OLIVEIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **RAYSSA SILVA DE SIQUEIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 14,80% (quatorze vírgula oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 07 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 557/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 172/2019, da Superintendência de Comunicação Social,
RESOLVE: designar a servidora **MÔNICA MARIA BORBA ALCANTARA**, matrícula nº 42.550, ora à disposição deste Poder, para exercer a função gratificada de Gerente de Produção de TV, Símbolo PL-FGE-1, da Estrutura da Superintendência de Comunicação Social, a partir do dia 05 de agosto de 2019, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 07 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 558/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2019, da **Deputada Clarissa Tercio**,
RESOLVE: nomear **DANIEL ROBLES DE PAULA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 118% (cento e dezoito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 07 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Editais

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Reunião Extraordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 12 (doze) de agosto de 2019 (segunda-feira), no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, tema:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2020, pelo Secretário de Planejamento do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo.

Recife, 07 de agosto de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do inciso IV do art. 93, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, os Deputados: DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUILHERME UCHÔA (PSC), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: DELEGADA GLEIDE ÂNGELO

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

(PSB),DIOGO MORAES (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada às 10:00h (dez) horas do dia 23 de agosto de 2019, no auditório da CODEAM, localizado na Rua Cap. Pedro Rodrigues, 920 - Magano, Garanhuns - PE, 55294-310, com a finalidade de tratar sobre a duplicação da BR 423 trecho São Caetano Garanhuns.

Recife, 07 de agosto de 2019

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Deputados Titulares: Isaltino Nascimento (PSB), Gustavo Gouveia (DEM), Simone Santana (PSB) e Alessandra Vieira (PSDB), e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Antônio Fernando (PSC), João Paulo (PC do B), Sivaldo Albino (PSB), Clarissa Tercio (PSC) e Fabiola Cabral (PP) para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 12 de agosto de 2019, das 08h00min até 10h30min, no plenarinho III localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar desta Casa Legislativa, situado na Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife-PE, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde, bem como normas de fiscalização, avaliação e controle.

Tema: “Apresentação do Relatório de Gestão em Saúde no Estado referente ao primeiro quadrimestre de 2019, pelo Exmo. Senhor Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde”.

Recife, 07 de agosto de 2019.

Deputada Roberta Arraes
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Ordem do Dia

OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 1667/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS das operações internas e interestaduaiss com motocicletas e motonetas de até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, para utilização como mototáxi e motofrete.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1668/2019
Autora: Dep. Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Diretora Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI no sentido de que seja regularizado o transporte alternativo intermunicipal em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única da Indicação nº 1669/2019
Autora: Dep. Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Presidente do IPA no sentido de implantar o 1º Jardim Produtivo e Medicinal na Escola de Referência em Ensino Médio Professora Maria Luíza, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 722/2019
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Aplausos a Prefeitura do município de Passira pela realização da **14ª Festa do Milho**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 723/2019
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Aplausos a Prefeitura de Buenos Aires pela realização do São João 2019 na cidade e no Distrito de Lagoa do Outeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 724/2019
Autor: Dep. Antonio Fernando

Voto de Congratulações com o artista e artesão do couro de Ouricuri, José Aprígio Lopes, conhecido nacionalmente e internacionalmente por “Mestre Aprígio”, eleito como Novo Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco, em eleição realizada em 10 de julho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 725/2019
Autora: Dep. Priscila Krause

Voto de Aplausos à Presidente da Associação das Mulheres Plus Size de Pernambuco e Coordenadora do projeto **As mil Faces de uma Plus**, Sâmia Veras, pelo transcurso do segundo ano de existência do projeto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 726/2019
Autor: Dep. Doriel Barros

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Amaro Francisco da Silva Biá, ocorrido no dia 5 de agosto de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 727/2019
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos à Coordenadora Geral da FUNASE/CASE de Petrolina, Nídia Maria de Alencar Amariz, pelo seu valoroso desempenho a frente dessa Fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 728/2019
Autor: Dep. Sivaldo Albino

Voto de Aplausos à Prefeita do Município de São Bento do Una, Débora Almeida, pela realização da exitosa **22ª Corrida da Galinha** e pela realização da 4ª Feira da Avicultura do Nordeste (AVIUNA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 729/2019
Autora: Dep. Alessandra Vieira

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Ivonaldo Hinô da Silva, conhecido por Seu Tal, ocorrido no dia 2 de agosto de 2019, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2019

Discussão Única do Requerimento nº 732/2019
Autora: Dep. Juntas

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 26 de agosto de 2019, com a finalidade de celebrar os 40 anos da Lei da Anistia e entrega das certidões de óbito retificadas de alguns presos políticos no período da Ditadura Militar, para seus familiares e entes queridos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/08/2019

Atas

ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2019.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 5 DE AGOSTO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS: ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, JOÃO PAULO COSTA E SIVALDO ALBINO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALÚISIO LESSA E RODRIGO NOVAES E AUSENTES OS DEPUTADOS FABIOLA CABRAL, JOÃO PAULO E ROMERO ALBUQUERQUE. O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E ÁLVARO PORTO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 1º DE AGOSTO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO FAZ UM BALANÇO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, EM RELAÇÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA E DE IMPOSTOS SOBRE O GÁS DE COZINHA E CRÍTICA O GOVERNO DO ESTADO PELO AUMENTO DO TRIBUTO SOBRE O MESMO ITEM. O DEPUTADO ROMERO SALES FILHO REPERCUTE A AUSÊNCIA DO GOVERNO ESTADUAL NO TOCANTE À MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM ESPECIAL A PE-51. A DEPUTADA TERESA LEITÃO LAMENTA O COMENTÁRIO QUE O MINISTRO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL FEZ ACERCA DA APARÊNCIA FÍSICA DO EDUCADOR PERNAMBUCANO PAULO FREIRE. AO FINAL, TRAZ RELAÇÃO CRONOLÓGICA DAS AÇÕES DO MINISTRO NO MÊS DE JULHO, CONDENANDO-AS. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES SE SOLIDARIZA COM A INTERVENÇÃO QUE A DEPUTADA TERESA LEITÃO FEZ EM DEFESA DO EDUCADOR PAULO FREIRE E TECE CRÍTICAS AO GOVERNO FEDERAL. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA INICIA SEU DISCURSO DESEJANDO AOS DEMAIS PARES SUCESSO NESSE SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LEGISLATIVO. RELATA PREOCUPAÇÃO A RESPEITO DA EMPREGABILIDADE NO SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL. APRESENTA DADOS SOBRE A CIDADE DE CARUARU EVIDENCIANDO QUEDA NO NÚMERO DE PROFISSIONAIS NO MERCADO DE TRABALHO. PARABENIZA O GOVERNO ESTADUAL PELA INICIATIVA DE IMPLEMENTAR INDÚSTRIA NA CIDADE DE BEZERROS, O QUE GERARÁ EMPREGOS. PRESTA CONTAS SOBRE A FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E SE ASSOCIA À CRÍTICA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO EM RELAÇÃO AO GOVERNO FEDERAL. POR FIM, RESSALTA O EMPENHO EM LEVAR UM COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR PARA CIDADE DE CARUARU. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 32/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (26 VOTOS). VOTAM “NÃO” AS DEPUTADAS JUNTAS E TERESA LEITÃO (2 VOTOS). SE ABSTIVERAM DE VOTAR OS DEPUTADOS DORIEL BARROS E DULCICLEIDE AMORIM (2 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, WALDEMAR BORGES E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 32/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 59/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, WALDEMAR BORGES E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 59/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1597/2019 A 1613/2019 E OS REQUERIMENTOS 682/2019 A 685/2019. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA PRESTA HOMENAGEM A LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO, POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE SUA MORTE, E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, ROBERTA ARRAES, TONY GEL, ANTÔNIO FERNANDO, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOSÉ QUEIROZ E ROMÁRIO DIAS. O DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO DISCURSA SOBRE AS ENTIDADES HOMENAGEADAS COMO PATRIMÔNIO VIVO DE PERNAMBUCO E PARABENIZA A TV ALEPE PELO INÍCIO DE SUA TRANSMISSÃO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO INICIALMENTE REBATE O QUE FOI DITO PELOS DEPUTADOS DA OPOSIÇÃO EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS E DO PREÇO DOS GÁS NATURAL PRATICADO EM PERNAMBUCO. FINALIZANDO, DESTACA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO NAS RODOVIAS DO ESTADO E DO TRABALHO FEITO PELA COPERGÁS E É APARTEADO PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. O PRESIDENTE

PARABENIZA O SERVIDOR MAURÍCIO DA FONTE POR SUA NOMEAÇÃO COMO SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. APROVEITA A OPORTIDADE PARA AGRADECER A SUA ANTECESSORA, ANA OLÍMPIA SEVERO, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À FRENTE DA MESA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA PARABENIZA TODA A EQUIPE DA TV ALEPE E FALA SOBRE A SITUAÇÃO DOS IML'S DO ESTADO DE PERNAMBUCO, APELANDO AO GOVERNADOR PARA QUE CONCLUA A OBRA DO IML DA CIDADE DE SALGUEIRO. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 399/2019 E 401/2019 A 411/2019 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 400/2019, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1625/2019 A 1666/2019 E OS REQUERIMENTOS 705/2019 A 721/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

(REPUBLICADA)

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO

ÀS 18 HORAS DE 5 DE AGOSTO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES E AUSENTES OS DEPUTADOS FABIOLA CABRAL, JOÃO PAULO E ROMERO ALBUQUERQUE. O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DE 30 ANOS DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO A SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS E A ESTA É CONDUZIDO O HOMENAGEADO PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. A PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. A PRESIDENTE REGISTRA MOMENTO ESPECIAL DESSA SOLENIDADE TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA CERIMÔNIA REUNINDO A COMEMORAÇÃO DE 30 ANOS DO SERTA E A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO. APONTA A CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE E DO AGRACIADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO SAÚDA OS AGRACIADOS E TRAZ PANORAMA DA ATUAL SITUAÇÃO BRASILEIRA, MARCADA POR RETROCESSO NA ÁREA DA AGRICULTURA, MORMENTE LIBERAÇÃO DESENFREADA DO USO DE AGROTÓXICOS, O QUE VAI DE ENCONTRO ÀS RELEVANTES AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS HOMENAGEADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DA AGROECOLOGIA. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO SOPRO DA VIDA. ABDALAZIZ DE MOURA, FUNDADOR DO SERTA, DISCORRE SOBRE A TRAJETÓRIA DA ENTIDADE E DO AGRACIADO, EVIDENCIANDO A CONTRIBUIÇÃO DE AMBOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO. EM SEGUIDA, GERMANO BARROS, DIRETOR DO SERTA NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, DISCORRE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE NA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO ENTREGA PLACA COMEMORATIVA À ALEXSANDRA MARIA, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. ROBERTO MENDES, EDUCADOR DO SERTA, REITERA O DISCURSO DOS ORADORES QUE O ANTECEDERAM. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO ENTREGA TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO, QUADRO ARTÍSTICO EM TELA E GOLA DE CABOCLÓ DE LANÇA A SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS. SÍLVIA CORDEIRO, SECRETÁRIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ENTREGA RAMALHETE À QUITÉRIA CRISTINA NUNES AMARAL, ESPOSA DO AGRACIADO. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS PROFERE AGRADECIMENTOS PELO TÍTULO ORA RECEBIDO, ENALTECENDO O PAPEL DE SUA FAMÍLIA E HISTÓRIA TODA SUA TRAJETÓRIA PELO SERTÃO NORDESTINO. EM SEGUIDA, LUCIANA SANTOS, VICE GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMENTA AS MERCEDAS HOMENAGENS OFERTADAS NA NOITE E DESTACA O TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS AGRACIADOS NO DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA EM PERNAMBUCO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AOS AGRACIADOS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

(REPUBLICADA)

ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SIMONE SANTANA, ERIBERTO MEDEIROS E ALBERTO FEITOSA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 6 DE AGOSTO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, GUSTAVO GOUVEIA, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO E TERESA LEITÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS FABIOLA CABRAL, JOÃO PAULO E ROMERO ALBUQUERQUE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO TRAZ MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DO COMMERCIO COM DENÚNCIA DE FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MERENDAS PARA ESCOLAS ESTADUAIS. TECE CRÍTICAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E INFORMA QUE ESTÁ APRESENTANDO PROJETO DE LEI PARA PROIBIR CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES SUSPEITOS COM GOVERNO ESTADUAL. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. A DEPUTADA SIMONE SANTANA REPERCUTE O JULGAMENTO DE EDVAN, ASSASSINO DE MIRELLA SENA. TECE COMENTÁRIOS SOBRE O FEMINICÍDIO E FAZ RETROSPECTO DE PROJETOS POR ELA APRESENTADOS PARA RESGUARDAR DIREITOS DA MULHER. RESSALTA QUE A SENTENÇA DO CASO MENCIONADO É SIMBÓLICA, POIS ESTAMOS NA SEMANA ESTADUAL DA LEI MARIA DA PENHA. DESTACA A IMPORTÂNCIA DA REFERIDA LEI. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO COMENTA O IMBRÓGLIO ENVOLVENDO O TERRENO DO AEROCULUBE NA ZONA SUL DA CAPITAL E TECE CRÍTICAS À PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, DEFENDE QUE HAJA NAQUELE LOCAL UM PARQUE VERDE, NOS MOLDES DO PARQUE DA JAQUEIRA DA ZONA NORTE. A DEPUTADA JUNTAS DISCURSA SOBRE A LEI MARIA DA PENHA E A IMPORTÂNCIA DESSA NORMA PARA SOCIEDADE BRASILEIRA, NOTADAMENTE ÀS MULHERES. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS COMENTA SOBRE A IMAGEM DO PODER LEGISLATIVO NO BRASIL. DISCURSA SOBRE O INGRESSO DA ALEPE NA TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO TELEVISIVA DE SUAS ATIVIDADES NO CANAL 28.2, O QUE CONTRIBUI PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE. ELOGIA O ESFORÇO DA MESA DIRETORA EM FAZER COM QUE A POPULAÇÃO SE INTERESSE CADA VEZ MAIS PELOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. O PRESIDENTE AGRADECE AS PALAVRAS PROFERIDAS PELO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO RELEMBRA O DIA 3 DE AGOSTO PARA COMENTAR A BATALHA DO MONTE DAS TABOAS EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. DISCORRE SOBRE TODO CONTEXTO HISTÓRICO DESTA DATA E O SENTIMENTO DE PATRIOTISMO DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA, EM ESPECIAL AOS VITÓRIENSES. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 503/2019. SÃO APROVADOS EM 1ª DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 26/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 117/2019 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 248/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 412/2019, AS INDICAÇÕES 1614/2019 A 1624/2019 E OS REQUERIMENTOS 692/2019, 694/2019 A 704/2019. É ADIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 693/2019. O PRESIDENTE CONVIDA AO PLENÁRIO A REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, CINTHIA SARINHO, PARA ATO DE ASSINATURA DA CONCESSÃO

DE EXIBIÇÃO NÃO ONEROSA DO CANAL FUTURA PELA TV ALEPE NO CANAL 28.2. ACÁCIO JACINTO, DIRETOR NACIONAL DE PROGRAMAÇÃO DO CANAL FUTURA, TOMA ASSENTO À MESA DIRETORA. DISCURSA A REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, QUE DISCORRE SOBRE O CANAL FUTURA E SEUS PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO “PROGRAMA TRAVESSIA” E “PROGRAMA PEDRA, PAPEL E TESOURA”. O PRESIDENTE ERIBERTO MEDEIROS AGRADECE A PARCERIA COM A FUTURA E RESSALTA SUA IMPORTÂNCIA PARA SOCIEDADE PERNAMBUCANA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO ABORDA A SITUAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO PARTICULAR, DAS VANS E LOTAÇÕES NO ESTADO. REFORÇA A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DESSA ATIVIDADE E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, SIVALDO ALBINO, FABRIZIO FERRAZ, DULCICLEIDE AMORIM E DORIEL BARROS. O DEPUTADO ANTÔNIO COELHO REPERCUTE A VISITA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E COMITIVA A PERNAMBUCO E BAHIA, EM DECORRÊNCIA DA INAUGURAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA FLUTUANTE EM SOBRADINHO. DISCORRE SOBRE AS VANTAGENS DESTE TIPO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESTACA O COMPROMISSO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA COM A REGIÃO NORDESTE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DESTACA A DISPONIBILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM OUVIR TODAS AS REGIÕES DE PERNAMBUCO, A SOCIEDADE CIVIL, SINDICATOS, DEMONSTRANDO A TRANSPARÊNCIA E COLETIVIDADE DE SUA GESTÃO. INFORMA QUE O GOVERNADOR PERCORRERÁ AS 12 REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO E DISCORRE SOBRE O CRONONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS DO “TODOS POR PERNAMBUCO”. O PRESIDENTE COMENTA O DISCURSO DE ISALTINO SOLICITANDO-LHE QUE O GOVERNADOR SE POSICIONE SOBRE AS INDICAÇÕES E EMENDAS PARLAMENTARES FEITAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA. NA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, O DEPUTADO DORIEL BARROS LAMENTA O FALECIMENTO DE AMARO BIÁ, LÍDER DA COMUNIDADE DE AGRICULTORES E MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERNAMBUCO – FETAPE. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 730/2019 E 731/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES E MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 413/2019, 415/2019 A 426/2019, O PROJETO DE RESOLUÇÃO 414/2019 E A EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 400/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO 412/2019, AS INDICAÇÕES 1667/2019 A 1673/2019 E OS REQUERIMENTOS 722/2019 A 729/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SIVALDO ALBINO

ÀS 18 HORAS DE 6 DE AGOSTO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO FERNANDO, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, LUCAS RAMOS, PROFESSOR PAULO DUTRA, SIVALDO ALBINO E TONY GEL, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTÔNIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES E AUSENTES OS DEPUTADOS FABIOLA CABRAL, JOÃO PAULO E ROMERO ALBUQUERQUE. O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A JOSÉ EGENALDO MARCELINO DA SILVA – MESTRE GENNARO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS E A ESTA É CONDUZIDO O HOMENAGEADO PELO AUTOR. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE EM LONGO DISCURSO ENALTECE A FIGURA DO HOMENAGEADO E SUA RELEVÂNCIA PARA CULTURA NORDESTINA, SOBRETUDO O FORRÓ. O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA IGUALMENTE DESTACOU A CONTRIBUIÇÃO DO MÚSICO PARA TODO O BRASIL, NOTADAMENTE PERNAMBUCO. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A TRAJETÓRIA DO HOMENAGEADO. OCORRE APRESENTAÇÃO DO POETA E REPENTISTA TOINHO MENDES. O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA ENTREGA TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO E GOLA DE CABOCLÓ DE LANÇA AO MESTRE GENNARO. É ENTREGUE RAMALHETE À ELIBETANIA GOMES DOS SANTOS, ESPOSA DO AGRACIADO. MESTRE GENNARO PROFERE AGRADECIMENTOS PELO TÍTULO ORA RECEBIDO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO TOCADO PELO AGRACIADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO AGRACIADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 517 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 518 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 233.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 519 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 233.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 8270627/2019 - DA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE PERNAMBUCO -SE/PE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1111, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 026/2019 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO manifestando pesar pelo assassinato de Sandro Cipriano Pereira, professor de Agroecologia, ocorrido em 29 de junho de 2019.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 412/2019 - DO PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 625, de autoria do Deputado William Brígido.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1777/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1357, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 084/2019 - DO PRESIDENTE DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1270, de autoria da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 744/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1045, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 260/2019 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1414, de autoria do Deputado Tony Gel.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 671/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1469, autoria do Deputado Alberto Feitosa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 069/2019 - DA DEPUTADA FABIOLA CABRAL solicitando licença para tratamento de saúde, por um período de 15 (QUINZE) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2019. Conforme atestado médico anexo
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 094/2019 - DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO comunicando a sua mudança partidária, do Partido da República (PR) para o Partido Liberal (PL).
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 125/2019 - DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE informando que estará de licença Cultural, no período de 03 a 10 de agosto, para representar a Assembleia Legislativa de Pernambuco na " National Conference of State Legislatures Nashville", Massachusetts nos Estados Unidos.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 1445 E 1447/2019 - DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE encaminhando cópias dos Requerimentos nºs 3009 e 3018, de autoria da Vereadora Michele Collins.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

CTS/COMPESA/ GED NºS 1249170 E 1249138/ CTS/ GAB NºS 216 E 217/2019 - DO CHEFE DE GABINETE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 518 e 175, de autoria da Deputada Simone Santana.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/ GED Nº 1249196 CT/GAB Nº 219/2019 - DO CHEFE DE GABINETE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 402, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/ DNN Nº 031/20189 GED Nº 1249024 - DO DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 267, de autoria da Deputada Priscila Krause.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/ DNN Nº 032/2019 GED: 1249086 - DO DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 375, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CTS/COMPESA/ DRM NºS 071, 072 E 073 GED: NºS 1242217, 1242213 E 1242215 - DO DIRETOR REGIONAL METROPOLITANO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 457, 452 e 458, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/ DRM Nº 076 GED: Nº 1246883 - DO DIRETOR REGIONAL METROPOLITANO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1187, de autoria da Deputada Priscila Krause.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CTS/COMPESA/ DRM NºS 077 E 079 GED: NºS 1248432 E 12446361 - DO DIRETOR REGIONAL METROPOLITANO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1121, de autoria da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CTS/COMPESA/ DRM NºS 078 E 086 GED: NºS 1245594 E 1247001 - DO DIRETOR REGIONAL METROPOLITANO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1085 e 1204, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CTS - DARI / NºS 027 E 028/2019 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM CELULAR prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 537 e 540, de autoria do Deputada Fabíola Cabral.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Recife, 2 de agosto de 2019.

Ofício nº 125/2019

Exmo. Sr.
Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Assunto: Informações da viagem dos EUA.

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste ratificar o ofício nº 113/2019 para informar que **estarei viajando em caráter cultural, entre os dias 3 de agosto até o dia 10 de agosto do corrente ano representando a Assembleia Legislativa de Pernambuco na "National Conference of State Legislatures Nashville", Massachusetts, EUA**, com a finalidade de estabelecer intercâmbio de boas práticas legislativas, fomentar parcerias para o Estado de Pernambuco e estreitar laços com os Estados Unidos da América.

Contando com o vosso acatamento a esta solicitação, agradecemos.

Atenciosamente,

Romero Albuquerque
Deputado Estadual

Recife, 5 de agosto de 2019.

Of. 094/2019

Gab. Dep. Henrique Queiroz Filho
Líder do PL

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. a mudança da denominação do **Partido da República (PR) para Partido Liberal (PL)**, conforme definido em convenção partidária e aprovado pelo pleno do Tribunal Superior Eleitoral em 7 de maio de 2019.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Dep. Henrique Queiroz Filho
Líder do Partido Liberal – PL

Exmo. Sr.
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife, 5 de agosto de 2019.

Ofício Nº 069/FC - 2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito encaminhamento à junta médica desta Casa Legislativa, providências no sentido de me conceder licença médica no período compreendido entre os dias 1º a 15 de agosto do corrente ano, conforme atestado médico em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de distinta consideração e respeito.

Fabiola Cabral
Deputada

Exmo. Sr.
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Mensagem

MENSAGEM Nº 42/2019

Recife, 7 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que tem por objeto alterar a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, e a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, áreas de terra no Município de Goiana em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD DIPER, com o objetivo de atrair empreendidos econômicos voltados à formação de distrito industrial com polos farmacológico e vidreiro.

Dada a mudança do perfil econômico e industrial da região nos últimos anos conforme constatado em estudo técnico da AD Diper, decidiu-se por ampliar a destinação econômica das áreas de terra indicadas na Lei nº 16.256, de 2017, e na Lei nº 15.867, de 2016, que não mais ficarão reservadas à implantação de polo farmacológico, para que, nessa região do Município de Goiana, possa formar-se um loteamento industrial multissetorial.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 07 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do EstadoExcelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000434/2019**

Altera a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - área de terra de 132.724,36 m² (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, km 02, Município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, desapropriada após a declaração de utilidade pública através do Decreto nº 28.112, de 8 de julho de 2005, individualizada na matrícula nº 17.824, registrada do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo I; (NR)

II - área de terra de 66.993 m² (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e três metros quadrados), destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, km 02, Município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, desapropriada após a declaração de utilidade pública através do Decreto nº 28.112, de 2005, individualizada na matrícula nº 17.830, registrada do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo II; e (NR)

III - área de terra de 44.630,20 m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, km 02, Município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, desapropriada após a declaração de utilidade pública através do Decreto nº 28.112, de 2005, individualizada na matrícula nº 17.823, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo III. (NR)

.....”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - área de 2,26 ha (dois hectares e vinte e seis ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.817, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo I; (NR)

II - área de 2,19 ha (dois hectares e dezenove ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, individualizada na matrícula nº 17.817, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo II; (NR)

III - área de 2,08 ha (dois hectares e oito ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.817, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo III; (NR)

.....

V - área de 1,95 ha (um hectare e noventa e cinco ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, individualizada na matrícula nº 18.854, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo V; (NR)

VI - área de 1,96 ha (um hectare e noventa e seis ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, individualizada na matrícula nº 18.855, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo VI; (NR)

VII - área de 2,21 ha (dois hectares e vinte e um ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, individualizada na matrícula nº 17.820, registrada do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo VII; (NR)

.....

X - área de 7,66 ha (sete hectares e sessenta e seis ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.829, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo X; (NR)

XI - área de 3,05 ha (três hectares e cinco ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, individualizada na matrícula nº 17.821, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo XI; (NR)

XII - área de 3,70 ha (três hectares e setenta ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.828, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo XII; (NR)

XIII - área de 25,14 ha (vinte e cinco hectares e quatorze ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.817, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo XIII; (NR)

XIV - área de 4,36 ha (quatro hectares e trinta e seis ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.828, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo XIV; (NR)

XV - área de 20,83 ha (vinte hectares e oitenta e três ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.829, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo XV; (NR)

XVI - área de 8,71ha (oito hectares e setenta e um ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, individualizada na matrícula nº 17.825, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo XVI; e (NR)

XVII - área de 5,54 ha (cinco hectares e cinquenta e quatro ares), com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, proveniente do Decreto nº 28.112, de 2005, destinada à implantação do Loteamento Industrial de Goiana, a ser desmembrada da matrícula nº 17.829, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo XVII. (NR)

§ 1º As doações de que trata o caput ficam condicionadas à gestão da posse e da propriedade de cada uma das referidas áreas pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, devendo viabilizar a ocupação de empreendimentos econômicos nos locais, formando loteamento industrial multissetorial, fomentando a Região de Desenvolvimento da Mata Norte, no prazo de até 5 (cinco) anos, a partir da assinatura das escrituras públicas de doação. (NR)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 07 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado**Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 12ª comissões.****Projetos****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000322/2019**

Proibe a cobrança de taxa de administração e conveniência na venda de ingressos online.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do estado de Pernambuco, a cobrança de taxa de administração e conveniência para venda de ingressos através de plataformas digitais ou online.

Parágrafo único. Esta regra se aplica a venda de ingressos para teatros, cinemas, shows, eventos esportivos e similares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O principal fato gerador da criação desta norma é, para além de combater a abusividade de tais cobranças, positivar a ilegalidade da realização dessas cobranças com base na decisão proferida pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça) que em 12 de março de 2019, por unanimidade, declarou ser ilegal a cobrança de tais taxas.

Ao adquirir um ingresso através de qualquer plataforma online para um cinema, para um show, para um teatro, para além de valor do ingresso é cobrada uma taxa chamada de **taxa de conveniência**, o qual não tem valor definido nem limitado, variando de acordo com o administrador da plataforma digital.

Sendo assim, muitas vezes ocorre do ingresso para assistir uma sessão de cinema custar R\$ 15,00 (quinze reais) e a plataforma acrescentar mais R\$ 10,00 (dez reais) só de taxa de conveniência, demonstrando, proporcionalmente o grau de abusividade de tal cobrança.

Sendo instado a enfrentar esta situação, o STJ analisou o pedido da Associação de Defesa dos Consumidores do Rio Grande do Sul contra a empresa Ingresso Rápido.

A relatora do caso, ministra Nancy Andrighi, destacou em seu voto que a venda pela internet ajuda as empresas a vender mais rápido os ingressos e ter retorno dos investimentos. E que o custo de terceirizar a venda dos ingressos não pode ser transferido para o consumidor porque é uma forma de “venda casada”.

“Deve ser reconhecida a abusividade da prática de venda casada imposta ao consumidor em prestação manifestamente desproporcional, devendo ser admitido que a remuneração da recorrida mediante a ‘taxa de conveniência’ deveria ser de responsabilidade das promotoras e produtoras de espetáculos”, ponderou a ministra durante o voto.

Não é possível que para acompanhar a evolução digital, que traz mais conforto e comodidade para a população, evitando filas e dissabores, empresas se aproveitem para lucrar de forma abusiva sobre tal inovação.

Isto posto, resta fundamentado nesta justificativa o motivo da criação do PLO aqui exposto, que visa proteger o cidadão da abusividade do mercado, combatendo a venda casada.

Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2019.**Marco Aurelio Meu Amigo
Deputado****Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 10ª comissões.****(REPUBLICADO)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000427/2019**

Institui o Selo de Qualidade Artesanal do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000429/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 119-A. Dia 15 de maio: “Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar”, dedicado para incentivar que as unidades de saúde, tanto da iniciativa pública quanto da iniciativa privada, além da sociedade civil organizada e população de um modo geral, promovam diuturnamente vigilância severa no combate as infecções hospitalares.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este pleito objetiva estabelecer o dia 15 de maio como o Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar, incluído a data no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, no sentido de chamar a atenção de todos para termos a necessidade de cada vez mais seguir os procedimentos para reduzir esse mal que atinge pessoas enfermas, onde esse dispositivo tem o intuito de disseminar a consciência popular, no âmbito hospitalar e da sociedade de um modo geral, no combate a infecção hospitalar, como veremos a seguir algumas informações sobre o tema.

Infecção é conceituada como um quadro de invasão de tecidos corporais de um organismo hospedeiro por parte de organismos capazes de provocar doenças, a multiplicação destes organismos, a reação dos tecidos do hospedeiro a estes organismos e às toxinas por eles produzidas. Uma Infecção Hospitalar (IH), porém, é definida como toda infecção adquirida após entrada do paciente no hospital, cuja manifestação ocorre durante estadia (internação) ou até mesmo após alta, que pode ter relação com a hospitalização ou com determinado procedimento hospitalar, como cirurgias serviços de oncologia e terapia intensiva. Hoje, pode-se dizer que a Infecção IH é considerada uma das principais causas de mortalidade nosocomial (hospitalar), que pode estar diretamente associada a doenças graves, intervenções médicas/cirúrgicas, bem como complicações a elas relacionadas.

Conforme estudo multicêntrico (ensaio clínico que ocorre em várias instituições médicas) em hospitais brasileiros, as taxas de mortalidade que têm relação com infecção apresentam variação conforme topografia, a doença de base, etiologia, entre outros. Assim, estima-se ocorrência de grande variação nos coeficientes de letalidade por Infecção Hospitalar, que chegam de 9 a 58%, atingindo 40% entre as chamadas infecções de corrente sanguínea.

Estima-se, ainda, que 5 a 15% de todos os pacientes hospitalizados são acometidos por algum tipo de Infecção Hospitalar (IH); resultado de uma interação de fatores, que incluem os microrganismos no próprio ambiente, o estado de comprometimento do paciente e a cadeia de transmissão do hospital.

No Brasil, os dados sobre IH são poucos divulgados, embora tratar-se de um problema de saúde pública, com determinações diversas, conforme veremos a seguir nas legislações citadas nesta justificativa. No ordenamento jurídico da União e do Estado de Pernambuco, existem leis que visam justamente obrigar a manutenção de programa de controle de IH, como a Lei Federal nº 9.431, de 1997, que estabelece a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do país, nos seguintes termos: Art. 1º - Os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares - PCIH. § 1º - Considera-se programa de controle de infecções hospitalares, para os efeitos desta Lei, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. § 2º - Para os mesmos efeitos, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização. Art. 2º - Objetivando a adequada execução de seu programa de controle de infecções hospitalares, os hospitais deverão constituir: I - Comissão de Controle de Infecções Hospitalares; [...], art. 9º- Aos que infringirem as disposições desta Lei aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Por sua vez, a Portaria nº 2.616, de 1998 do Ministério da Saúde, com o intuito de complementar a referida lei federal, estabelece normas e diretrizes para prevenção e controle das infecções hospitalares. Esta Portaria preceitua: 2. Para a adequada execução do PCIH os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar. [...]. 3. A CCIH do hospital deverá: [...]. 3.4. elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar; [...], 6. Às Coordenações Estaduais e Distrital de Controle de Infecção Hospitalar, compete: 6.1 definir diretrizes de ação estadual/distrital, baseadas na política nacional de controle de infecção hospitalar; 6.2 estabelecer normas, em caráter suplementar, para a prevenção e controle de infecção hospitalar.

Nesse contexto, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a quem se encontra vinculada a Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar (CECIH), através da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, editou a Portaria nº 302, de 18 de agosto de 2015, que estabelece a seguinte obrigatoriedade: PORTARIA nº 302 de 18 de agosto de 2015, que instituiu a Vigilância e Monitoramento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências. O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 619/2015, republicado no D.O.E. de 04/02/2015. Considerando a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispôs sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País; Considerando a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que define as diretrizes e normas nacionais para a implementação de ações de prevenção e controle de infecção hospitalar em serviços de saúde brasileiros; Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente, com o objetivo geral de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e prevê ações que visam prevenir e controlar as IRAS no país; Considerando a Resolução – RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que instituiu as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e determinou que o serviço de saúde deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco para a prevenção e o controle de eventos adversos, incluindo as IRAS; RESOLVE: Art. 1º Todos os serviços de saúde (públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa) localizados no Estado de Pernambuco, que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou Centro Cirúrgico (CC) ou Centro Obstétrico (CO), devem obrigatoriamente notificar as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e os marcadores de Resistência Microbiana (RM) identificados, por meio dos formulários eletrônicos disponibilizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). [...]. Art. 3º Todos os serviços de saúde devem notificar mensalmente (até o 15º dia do mês subseqente ao mês de vigilância) as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), de acordo com as orientações estabelecidas pela Anvisa ou por outras publicadas pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA). Art. 4º – A CCIH do serviço de saúde deve notificar, em até 72 (setenta e duas) horas, a suspeita de surto de infecção que envolva agentes infecciosos com padrão de multirresistência, por meio do Formulário Nacional de Notificação de Agregado de Casos e Surtos da ANVISA.

Visto as principais normas que regulam o controle de IH, salientamos uma das mais básicas formas de iniciar o processo de evitar a contaminação de bactérias, germes, etc, na prevenção das Infecções Hospitalares, que é através da higienização das mãos e local, sendo medidas fáceis e simples. No tocante às mãos, basta água, sabão e o álcool 70%, os quais são recomendados para todas as pessoas que estão em contato direto com o enfermo ou internado, sejam todos os profissionais de saúde ligados ao tratamento bem como os familiares e amigos visitantes. Assim, controla e previne a IH, podendo ser consideradas mortes evitadas.

A vigilância às Infecções Hospitalares no Brasil vem sendo intensificada, através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e por meio de comitês de investigação de morte perante os hospitais, que contribuem bastante para o monitoramento de qualidade da assistência.

Instituir o Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar é contribuir para alertar a população sobre os riscos agravamentos dos pacientes enfermos e, principalmente, evitar que a contaminação, por exemplo, por choque séptico, leve-os a óbito, ao mesmo tempo em que incentiva à prevenção e combate. É de fundamental importância reduzir as taxas de IH, que ao se falar em prevenção e controle, além de atividade técnica específica, deve-se incluir como componente básico de qualquer programa de garantia de qualidade. Daí a relevância do presente Projeto de Lei, *permissa vénia*. Dessa forma, incentivar que as unidades de saúde, tanto da iniciativa pública quanto iniciativa privada, além da sociedade civil organizada e população de um modo geral (nas escolas, residências, etc.), promovam diuturnamente vigilância severa no combate as infecções hospitalares.

Sabe, antes que qualquer pessoa, que não entende a importância de se criar datas no calendário de eventos, possa imaginar que nossa atuação como parlamentar ao criar essas datas não representam nada a favor da população, como já vimos em alguma rede social comentários sem nexo, por falta de aprofundamento no teor das normas que são feitas neste Parlamento nesse sentido, que, diga-se de passagem, são de suma importância para toda sociedade, de acordo com o tema abordado, até envolvendo determinado nicho, como é o caso das questões que envolvem acometimentos e ou óbitos por conta de infecção hospitalar.

Imagine uma situação real com uma paciente idosa, internada na UTI em determinado hospital (particular) por ter sido detectada embolia pulmonar e depois se verificou também ter algum problema cardíaco, sendo entubada, fazendo diálise e, posteriormente, sendo submetida à

Art. 1º Fica instituído o Selo de Qualidade Artesanal do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O selo visa a garantir que o produto é de elaboração artesanal, com qualidade adequada, ecologicamente correta, procedente deste Estado, higiênica e sanitariamente adequada.

Art. 2º O Selo de Qualidade Artesanal será concedido pelo órgão competente conforme definido em regulamento mediante requerimento do interessado e, se também utilitário, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

§ 1º Para obter o selo, o interessado depositará no órgão competente um exemplar do produto, acompanhado de descrição dos materiais e das técnicas utilizadas.

§ 2º A descrição do produto, dos materiais e das técnicas utilizadas será registrada juntamente com o nome do artesão que o criou.

§ 3º Caberá ao órgão competente:

I - fixar os critérios para obtenção do selo;

II - reconhecer a presença dos requisitos definidos no parágrafo único do art. 1º; e

III - determinar a identidade visual do selo.

§ 4º A descrição do material e das técnicas utilizadas será registrada em livro próprio, em nome do interessado/autor que o apresentou.

Art. 3º Os exemplares de produtos artesanais depositados são de propriedade do órgão público competente, que os manterá, permanentemente, em exposição no seu acervo, de acesso ao público em geral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 60 dias de sua publicação.

Justificativa

Conforme explica o Governo do Estado em seu sítio eletrônico, “a riqueza cultural pernambucana está presente nos mais diversos tipos de manifestações artísticas. O artesanato, assim como as artes cênicas, a dança, a música e a literatura, representa a relação do Homem com sua história e tradição. Através das mãos dos nossos artesãos, simples matérias primas e grandes ideias se transformam em verdadeiras obras de arte, registrando o modo de ser e viver do nosso povo. Com criatividade de sobra e uma grande diversidade de verdências, a produção artesanal de Pernambuco se revela através das mais variadas expressões. Seja no barro, na madeira, nas fibras e palhas ou no couro, o fazer artesanal é um dos grandes patrimônios do povo pernambucano”.

Por esse motivo, e a fim de difundir a cultura pernambucana, apresentamos o presente projeto, que tem como objetivo além de assegurar a qualidade dos produtos artesanais, identificar sua procedência. Dessa forma, a ciência acerca da origem contribuirá para a criação de consciência acerca de nosso Estado por todos que contemplem a obra.

Do ponto de vista da juridicidade e constitucionalidade o projeto não apresenta qualquer impedimento, tendo em vista que a cultura se trata de competência concorrente dos Estados, nos termos do art. 24, VII e IX da Constituição Federal de 1988.

Além disso, projetos semelhantes foram aprovados nesta casa e se encontram em pleno vigor, tais como o Selo Empresa Verde, instituído pela Lei Estadual nº 16.112/2017 decorrente de projeto de autoria do Deputado Zê Maurício e o Selo Amigo do Esporte, instituído pela Lei Estadual nº 14.621/2012 decorrente de projeto de autoria do Deputado Vinícius Labanca.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 07 de Agosto de 2019.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000428/2019

Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Nos eventos voltados ao público infanto-juvenil, as mensagens educativas de que trata o *caput* deverão ser impressas nos ingressos e divulgadas por meio de cartazes, faixas ou painéis afixados no respectivo local. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei alterando a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.

Em sua redação atual, a Lei nº 13.899/2009 impõe um dever genérico aos produtores de eventos artísticos, culturais e esportivos para que divulguem mensagens educativas acerca dos malefícios causados pelo uso do álcool e drogas. Observa-se, contudo, que não consta em seu texto qualquer menção quanto à forma de veiculação ou divulgação dessas mensagens.

Nesse contexto, a presente proposição buscar aperfeiçoar o tratamento normativo conferido pela lei em vigor mediante o acréscimo de dispositivo que torne obrigatória a inclusão das mensagens educativas nos ingressos e nos locais de realização de eventos voltados ao público infanto-juvenil.

A medida é compatível com os preceitos consagrados na Constituição, em especial com o dever estatal de assegurar proteção integral e prioritária a crianças e adolescentes, nos termos do art. 227, *caput*, da Constituição de 1988. Do mesmo modo, coaduna-se com os princípios e regras que integram a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sobretudo em relação à proteção da saúde por meio da conscientização contra o uso de drogas ilícitas (arts. 4º, 7º e 53-A).

Ademais, cumpre destacar que a proposta tem amparo na competência concorrente dos Estados-membros para legislar sobre a proteção da saúde de crianças e adolescentes (art. 24, incisos XII e XV, da Constituição de 1988). Além disso, não existem restrições à iniciativa parlamentar, visto que a matéria não se enquadra nas hipóteses do art. 19, § 1º, da Constituição Estadual.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª comissões.

traqueostomia, fazendo uma série de exames e procedimentos necessários para o tratamento, entretanto, a paciente começou a reagir a alguns problemas no seu organismo, entre outras situações da paciente, mas pelo avançado da idade, a recuperação é bastante lenta e, infelizmente a infecção hospitalar só quer um motivo para acometer a paciente, até por um exame de colonoscopia, pode existir o risco de infecção relacionada principalmente à ocorrência de bacteremia devido à translocação de micro-organismos da luz intestinal para a corrente sanguínea. Pois é, infelizmente nesse caso a paciente veio a óbito por choque séptico.

Porém, além das medidas preventivas que os hospitais e demais unidades de saúde adotam para combater a infecção hospitalar, seguindo todo regramento existente, todos podem contribuir, com uma ação bem simples: a correta higienização das mãos. Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), se esta medida fosse tomada adequadamente, seria possível reduzir os casos de infecção em 70%. Portanto, sejam pacientes, médicos, enfermeiros, acompanhantes ou visitantes, todos devem contribuir com essa atitude simples, eficaz e barata de lavar as mãos. Ressaltamos também a importância de usar batas e proteções para os calçados, nas visitasções de pacientes hospitalizados.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa na aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 07 de Agosto de 2019.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000430/2019

Ementa: Institui o Polo de Confeccções do Agreste de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Polo de Confeccções do Agreste de Pernambuco.

Parágrafo único. Integram o Polo de que trata o *caput* os municípios de Agrestina, Altinho, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Caruaru, Frei Miguelinho, Jataúba, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes.

Art. 2º São objetivos do Polo de que trata esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva do setor têxtil;

II – incentivar a produção e a comercialização de vestuário;

III – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis a esse setor industrial;

IV – contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda, priorizando ações voltadas para o setor, partindo-se dos princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes:

I – promover o desenvolvimento e a divulgação de novas técnicas na confecção;

II – destinar recursos específicos para o desenvolvimento e a pesquisa de novas técnicas para o aprimoramento das fábricas locais;

III – desenvolver ações de capacitação profissional para técnicos, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

IV – criar mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado para fomentar a produção Têxtil;

V – implantar sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;

VI – propor a criação, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para subsidiar as atividades industriais.

Art. 4º As ações relacionadas à implementação do Polo de que trata esta Lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades privadas ligadas à produção e à comercialização das peças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Região Agreste de Pernambuco é reconhecida nacionalmente como um importante polo setor têxtil, sendo o maior do nordeste do Brasil.

O Agreste vem sendo a região que mais aumentou a participação no PIB estadual, mesmo sem ter sido inaugurado qualquer empreendimento estruturador, como uma refinaria de petróleo ou fábrica de automóveis.

O carro-chefe da economia do Agreste continua sendo o Polo de Confeccções - o segundo maior polo da área têxtil do País. Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe são responsáveis por 75% da produção do polo, segundo o Sebrae-PE.

O referido Polo é um aglomerado de iniciativas produtivas e comerciais com foco em roupa casual, brim (jeans, bermudas, saias, shorts e camisas), malharia (camisetas, blusas, vestidos), outras vestimentas (calças, saias, camisas e blusas), moda infantil e lingerie.

A origem do que hoje é denominado por Polo de Confeccções do Agreste resultou da iniciativa de homens e mulheres situados em áreas preponderantemente rurais do Estado. Foi nos anos 1950/1960 que as tradicionais feiras da sulanca começaram a ganhar força no Agreste. A palavra sulanca tem origem em "helanca" (tipo de tecido vindo do sul do país).

Através do empreendedorismo de pessoas que têm persistência e aproveitam oportuni­dades, a atividade também se consolidou por causa das sucessivas estiagens que inviabilizaram a agricultura de sequeiro na região. Assim, as feiras de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama tornaram o ato de empreender um caminho para que muitas pessoas comesçassem um negócio – quase sem recursos próprios – apenas revendendo peças de terceiros ou mesmo iniciando um pequeno fabrico de confeccções.

A produção de peças de vestuário realizada nesse Polo é vendida para todo o país e para o exterior. De acordo com o Estudo Econômico do Arranjo Produtivo Local (APL) de Confeccções do Agreste Pernambucano, divulgado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o faturamento anual bruto está próximo de R\$ 1 bilhão. A região reúne cerca de 20 mil unidades produtoras, que empregam 130 mil pessoas em cerca de quatorze cidades de Pernambuco.

Atualmente, Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe se destacam, dentre as várias cidades que produzem confeccções, por uma atenção mais detalhada à qualidade das roupas e principalmente pelo seu maior atrativo, que é o preço baixo.

Além do eixo principal de cidades acima citadas, temos ainda: Agrestina, Altinho, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Riacho das Almas, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, Taquaritinga do Norte e Vertentes.

A recessão trouxe impactos para todos os setores da economia nacional, inclusive para o de moda, que apesar do cenário, carregou uma expectativa de crescimento para 2018 em torno de 5,5%, segundo a Associação Brasileira de Indústria Têxtil e Confeccções - ABIT.

No Agreste, alguns pontos estratégicos foram considerados como boas apostas para a melhora das vendas. A disputa entre as redes varejistas, o preço baixo se comparado ao mercado competitivo, produtos de boa qualidade, e a popularidade do *e-commerce* , principalmente nas redes sociais. As ferramentas digitais também permitiram a aproximação entre o fabricante e o consumidor final.

A criação do Polo de Confeccções do Agreste de Pernambuco é de extrema importância para o fortalecimento do setor e para consolidar o crescimento da economia da região, que precisa contar com todo o apoio disponível para superar a crise econômica e se estabilizar para continuar em desenvolvimento.

Com a implantação oficial desse Polo, ajustes fiscais e ações específicas poderão ser voltadas para a criação de mecanismos que propiciem um tratamento tributário diferenciado, a fim de fomentar a produção têxtil de forma sustentável.Diante do exposto, solicito a aprovação desta Casa Legislativa para o projeto de lei em questão.

Sala das Reuniões, em 07 de Agosto de 2019.

Tony Gel
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 10ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000431/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo, sob o título de Rainha do Recife e de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 199-A. Dia 16 de julho: Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo – Rainha do Recife e de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo, em alusão ao Centenário da Coroação Canônica da Imagem de Nossa Senhora do Carmo como Rainha do Recife e de Pernambuco, celebrado este ano no nosso Estado.

O nome de Nossa Senhora do Carmo relaciona-se com a região do Monte Carmelo (em hebraico, “carmo” significa vinha e “elo” significa senhor; portanto, “vinha do Senhor”). Nesse local, refugiaram-se os profetas Elias e Eliseu, onde construíram uma pequena capela em homenagem à Nossa Senhora, recebendo o nome de “Ordem dos Carmelitas”.

No dia 16 de julho do ano de 1251, com a ordem já instalada na Europa, São Simão Stock, ao rogar por um sinal de proteção, tem a visão de Nossa Senhora, que lhe entrega um escapulário e profere os seguintes dizeres: “recebe, meu filho, este escapulário da tua Ordem, que será o penhor do privilégio que eu alcancei para ti e para todos os filhos do Carmo. Todo o que morrer com este escapulário será preservado do fogo eterno”.

Desde então, a Ordem dos Carmelitas transformou-se em uma das maiores da Igreja Católica, tendo contribuído para a popularização, entre os fieis, da figura do escapulário, sinal de devoção e proteção.

A relação de Nossa Senhora do Carmo com o Estado de Pernambuco e a cidade do Recife é especial. Há 100 anos houve sua declaração como Rainha de nossa capital e de nosso Estado.

Mais precisamente, no dia 21 de setembro de 1919, o então papa Bento XV concedeu a bênção canônica à imagem através de pedido do povo pernambucano, que solicitou a coroação por meio de abaixo-assinado. O pedido aconteceu no ano de 1909, quando a santa foi aclamada padroeira do Recife.

A imagem que está na Basílica do Carmo, hoje, é a mesma da coroação, que foi confeccionada em madeira nobre, com 2,2 metros de altura e pesando 250 quilos. A restauração da peça ocorreu em 2018 e a obra custou R\$ 140 mil, com recursos doados pelos devotos.

A imagem de Nossa Senhora do Carmo foi a segunda canonicamente coroada no Brasil, sendo a primeira a de Nossa Senhora Aparecida, em 1908.

Anualmente, milhares de fieis participam da comemoração deste evento, em missas na Basílica do Carmo, nas datas que precedem o dia 16 de julho, quando ocorre a procissão, pelas ruas centrais do Recife. Trata-se, sem dúvidas, de um dos maiores símbolos da fé do povo pernambucano, motivo pelo qual a inclusão desse importante acontecimento no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco revela-se medida da mais elevada justiça.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000432/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar a data da Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 373-B. Semana em que constar o dia 14 de novembro: Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas educativas e científicas alertando sobre a prevenção e controle da diabetes e a realização de exames médicos e laboratoriais, com o objetivo de prevenir a diabetes.” (AC)

Art. 2º Revoga-se o art. 286 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade alterar o período em que é celebrada a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes.

Atualmente, a data é celebrada na primeira semana do mês de setembro, por força do art. 286 da Lei Estadual nº 16.241. Com o projeto, propomos a modificação da Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes para a semana em que constar o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes, data oficialmente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

<p>A data foi escolhida por marcar o aniversário de Frederick Banting que, junto com Charles Best, concebeu a ideia que levou à descoberta da insulina em 1921.</p>

Com a modificação em tela, esperamos contribuir para articular, no âmbito do Estado de Pernambuco, as ações de saúde correspondentes, incentivando a administração pública, órgãos de classe, sociedade civil organizada, pacientes e familiares a fortalecerem redes de apoio, prevenção e combate ao diabetes.

<p>Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.</p>
<p>Sala das Reuniões, em 06 de Agosto de 2019.</p>
<p>Clodoaldo Magalhães Deputado</p>

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000433/2019

<p>Estabelece que o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o Prédio Museu Joaquim Nabuco, tenham iluminação especial na cor lilás no mês de agosto, para adesão à campanha mundial denominada “Agosto Lilás”, objetivando alertar a população sobre a importância da conscientização pelo fim da violência contra as mulheres.</p>

<p>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p>
<p>RESOLVE:</p>
<p>Art. 1º Fica estabelecido que anualmente durante o mês de agosto, o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o prédio Museu Joaquim Nabuco, sejam iluminados na cor lilás, para adesão à campanha mundial denominada “Agosto Lilás”, alertando a população sobre a importância da conscientização pelo fim da violência contra as mulheres.</p>

<p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>

<p>Justificativa</p>
<p>Este Projeto de Resolução objetiva estabelecer que anualmente a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco demonstre sua adesão à campanha mundial denominada “Agosto Lilás”, iluminando o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o prédio Museu Joaquim Nabuco na cor lilás, durante todo mês de agosto, para alertar a população sobre a importância da conscientização pelo fim da violência contra as mulheres.</p>

No diapasão do tema, a conscientização pelo fim da violência contra as mulheres através dessa campanha, visa chamar a atenção para os dez sinais que demonstram que uma mulher está vivendo um relacionamento abusivo, no intuito de convencer a vítima a quebrar o silêncio e denunciar seu possível agressor. Os dez sinais mais evidentes são: chantagem psicológica, ciúme excessivo, usar os filhos em chantagem, vitimização do agressor, destruição do patrimônio particular, ameaça, invasão de privacidade, falta de diálogo sobre dinheiro, agressão física e violência sexual.

Precisamos assim, reafirmar cada vez mais a mudança de valores da sociedade como um todo e pararmos de olhar esses sinais, e tantos outros, como normais ou aceitáveis e a prevenção é essencial, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres Pares, especialmente a Mesa Diretora, para sua devida aprovação.

<p>Sala das Reuniões, em 07 de Agosto de 2019.</p>
<p>Roberta Arraes Deputada</p>

Às 1ª, 0ª, 3ª, 11ª, 14ª comissões.

<p>Indicações</p>

Indicação Nº 001674/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, ao Exmo. Sr. Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista e ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar melhorias na iluminação pública na Rua da Bondade, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista; Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; Risoaldo Dos Santos, Solicitante.

<p>Justificativa</p>
<p>Solicitamos da CELPE atenção especial em relação a iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

<p>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</p>
<p>Clarissa Tercio</p>

Indicação Nº 001675/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social e ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista no sentido de implantar com a maior brevidade possível uma Unidade da Delegacia da Mulher no bairro de Engenho Maranguape na Cidade do Paulista
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Rosemary Berengue, Solicitante.

<p>Justificativa</p>
<p>Por ainda serem insuficientes às ações de prevenção e proteção à mulher em nosso Estado. A diminuição da violência contra mulher é uma resposta imprescindível ao clamor social de enfrentamento direto desses crimes, fazendo-se necessário manter o avanço nas estatísticas de vidas de mulheres salvas em Pernambuco. Com efeito, a violência contra a mulher, além de constituir violação dos direitos humanos, ainda se apresenta como grave problema que permeia a sociedade e como desafio para os governantes. Necessário, portanto, que se invista cada vez mais nas ações de prevenção. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário</p>

<p>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</p>
<p>Clarissa Tercio</p>

Indicação Nº 001676/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Junior Matuto e ao Exmo. Sr. Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua da Bondade, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista; Risoaldo Dos Santos, Solicitante.

<p>Justificativa</p>
<p>Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Pau Amarelo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua da Bondade, no bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

<p>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</p>
<p>Clarissa Tercio</p>

Indicação Nº 001677/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua Sebastião Amaral , em Pau Amarelo na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco; Carmy Vieira Nascimento, Solicitante.

<p>Justificativa</p>
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

<p>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</p>
<p>Clarissa Tercio</p>

Indicação Nº 001678/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, no sentido de solicitar com maior brevidade um Posto de Saúde no Bairro de Pau Amarelo na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Risoaldo dos Santos, Solicitante.

<p>Justificativa</p>
<p>Esta indicação deve-se a demanda constante dos moradores que necessita de mais uma Unidade de Saúde na localidadede Pau Amarelo, evitando que moradores dessa localidade se desloquem para outro Bairro para conseguir atendimento. Tendo em vista que muitas pessoas que procuram esse posto são pessoas idosas, crianças, e pessoas com deficiência. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

<p>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</p>
<p>Clarissa Tercio</p>

Indicação Nº 001679/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E ao Exmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Roberto Cavalcanti Tavares, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Risoaldo Dos Santos, Solicitante.

<p>Justificativa</p>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001680/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua da Bondade, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Risoaldo Dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001681/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento da frota de viaturas para o Bairro do Engenho Maranguape na Cidade do Paulista Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Rosimary Berengue, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar o aumento da frota de viaturas para o Bairro do Engenho Maranguape na Cidade do Paulista.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos o seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001682/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sr. Fernandha Batista**, no sentido de promover a requalificação asfáltica da PE-17 no município de Jaboatão dos Guararapes, no trecho entre a estrada da Muribeca até Jaboatão Velho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Pr. Elci Ribeiro, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo atender aos anseios dos condutores que utilizam essa via diariamente. A falta de conservação desse trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

A requalificação asfáltica da PE-17, no município de Jaboatão dos Guararapes, no trecho entre a estrada da Muribeca até Jaboatão Velho é de grande importância. Entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes. Lembramos ainda que essa rodovia é a principal rota de escoamento de mercadorias produzidas na região, por isso são necessárias providências que incluam a recuperação do pavimento, reparação tanto da sinalização quanto da iluminação.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade das estradas dos municípios supramencionados e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Adalto Santos

Indicação Nº 001683/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sr. Fernandha Batista**, no sentido de promover a requalificação asfáltica e recuperação de estrada da PE-45 no trecho que liga o município de Escada a Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. José Aglailson Queralvares Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Sr. Lucrécio Jorge Pereira da Silva, Prefeito de Escada; Pr. Marcelo Gomes, Pastor; Pr. Manoel Anísio da Silva, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo atender aos anseios dos condutores que utilizam essa via diariamente. A falta de conservação desse trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

A requalificação asfáltica da PE-45, que liga o município de Escada a Vitória de Santo Antão é de grande importância. Entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes. Lembramos ainda que essa rodovia é a principal rota de escoamento de mercadorias produzidas na região, como a cana-de-açúcar, por exemplo, por isso são necessárias providências que incluam a recuperação do pavimento.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade das estradas dos municípios supramencionados e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Adalto Santos

Indicação Nº 001684/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sr. Fernandha Batista**, no sentido de promover a requalificação asfáltica e de estradas do trecho da BR-337 que liga o município de Flores ao distrito de Sítio dos Nunes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Ev. Dário da Silva Rodrigues, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo atender aos anseios dos condutores que utilizam essa via diariamente. A falta de conservação desse trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes. A requalificação asfáltica do trecho da BR-337 que liga o município de Flores ao distrito de Sítio dos Nunes é de grande importância. Entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes. Lembramos ainda que essa rodovia é rota de escoamento de mercadorias produzidas na região, por isso são necessárias providências que incluam a recuperação do pavimento.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade das estradas dos municípios supramencionados e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Adalto Santos

Indicação Nº 001685/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sr. Fernandha Batista**, no sentido de promover a requalificação asfáltica da PE-112 no trecho que liga o município de Agrestina a São Joaquim do Monte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Thiago Lucena Nunes, Prefeito de Agrestina; Sr. João Tebório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Ev. Luiz Ferreira da Silva, Evangelista; Ev. José Domingues, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo atender aos anseios dos condutores que utilizam essa via diariamente. A falta de conservação desse trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes. A requalificação asfáltica da PE-112, no trecho que liga o município de Agrestina a São Joaquim do Monte é de grande importância. Entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes. Lembramos ainda que essa rodovia é uma das rotas de escoamento de mercadorias produzidas na região, por isso são necessárias providências que incluam a recuperação do pavimento.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade das estradas dos municípios supramencionados e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Adalto Santos

Indicação Nº 001686/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Excelentíssima Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista Lafayette e ao Ilustríssimo Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o recapeamento da rodovia PE-17 , que liga a BR-101 a Av. General Manoel Rabelo(eixo da integração), localizado no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/PE.

Justificativa

Venho através da presente proposição, reivindicar o recapeamento da rodovia PE-17, que liga a BR-101 a Av. General Manoel Rabelo(eixo da integração) no município de Jaboatão dos Guararapes/PE. Tendo em vista as péssimas condições desse referido trecho, torna-se necessário providencias urgentes por parte dos órgãos competentes. Diante do exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

Manoel Ferreira

Indicação Nº 001687/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de **providenciar a construção do acesso ao residencial Adalgisa Nunes, Bairro Cidade Alta, Município de Caruaru, próximo à estrada que liga a BR-104 à Av. José Rodrigues de Jesus, trecho conhecido como Estrada para Agrestina.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE; Ozório Melo, Associação de Moradores do Adalgisa Nunes.

Justificativa

Segundo moradores daquela localidade, o DER já possui projeto de construção do acesso ao residencial Adalgisa Nunes, no Bairro Cidade Alta em Caruaru, sendo reivindicação de toda a população da região que, o referido projeto seja executado, permitindo assim que aquela localidade com um grande número de moradores e um montante considerável de fluxo de pessoas que por lá transitam, tenham garantida sua segurança e salubridade na passagem de pedestres e motoristas que buscam acesso ao residencial Adalgisa Nunes. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.

Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 001688/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de **providenciar a Construção de parada de ônibus com abrigo para passageiros na estrada que liga a BR-104 à Av. José**

Rodrigues de Jesus, trecho conhecido como Estrada para Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, Maurício Canuto Mendes; Ozório Melo, Associação de Moradores do Adalgisa Nunes.

Justificativa

Na estrada que liga a BR-104 à Av. José Rodrigues de Jesus, no trecho conhecido como Estrada para Agrestina, faz-se necessária a instalação de parada de ônibus com abrigo para passageiros que se utilizam dos transportes locais e intermunicipais, visto que, é necessário que as referidas paradas deixem de ser a critério de motoristas e tenham um ponto de referencia para que, tanto passageiros quanto os condutores dos veículos de transporte sintam-se seguros na espera, abrigados de chuva e de outros veículos, evitando assim fatalidades de atropelamentos, bem como outros transtornos próprios da ausência de suporte de um equipamento público para a devida assistência de espera dos passageiros e referenciamento dos motoristas. Destaca-se o grande número de moradores do residencial Adalgisa Nunes que serão assistidos com o objeto aqui requerido nesta indicação. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.
Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 001689/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Ilustríssimo Senhor Presidente da CELPE, Sr. Antônio Carlos Sanches, ao Diretor da Unidade de Serviços de Rede da CELPE/Caruaru, Sr. Jucelino Oliveira, no sentido de **providenciar iluminação na estrada que liga a BR-104 à Av. José Rodrigues de Jesus, trecho conhecido como Estrada para Agrestina**, de forma a atender à população da referida localidade que sofre com os danos da falta de tal serviço na região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; Jucelino Oliveira, Diretor da Unidade de Serviços de Rede da CELPE/Caruaru; Ozório Melo, Associação de Moradores do Adalgisa Nunes.

Justificativa

A estrada que liga a BR-104 à Av. José Rodrigues de Jesus, trecho conhecido como Estrada para Agrestina, nas proximidades do precário acesso ao residencial Adalgisa Nunes, Bairro Cidade Alta, Município de Caruaru, tem-se a ausência de iluminação pública no acesso à localidade, trazendo implicações como risco de acidentes entre com veículos e pedestres, exposição maior à criminalidade que se vê acobertada pela ocultação fruto da escuridão, gerando um ambiente de medo, insegurança e instabilidade, afastando moradores das ruas, e por vezes do próprio bairro, dados os reiterados casos de furtos e assaltos. Nesse contexto, é que se apresenta este apelo, para que tanto a CELPE quanto a Prefeitura do Município de Caruaru, dentro dos seus espaços de competência, adotem medidas para regularizar a iluminação daquela região, dando condições mobilidade a quem por lá transita. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.
Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 001690/2019

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, aos Senhores Secretários de Saúde e de Defesa Social do Estado de Pernambuco, André Longo e Antônio de Pádua, no sentido de tomar providências sobre a conclusão das obras para Instalação da Instituto Médico Legal – IML, de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito do Município de Cabrobó; Exmo. Sr. Antônio Inocencio Leite, Prefeito do Município do Cedro; Exma. Sra. Rose Cléa Maximo de Carvalho Sá, Prefeita do Município de Mirandiba; Exmo. Sr. Tássio Carvalho Sampaio Pontes, Prefeito do Município de Parnamirim; Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito do Município de Salgueiro; Exmo. Sr. Francisco Romonilson Mariano de Moura, Prefeito do Município de São José do Belmonte; Exmo. Sr. Eivaldo Oliveira Santos, Prefeito do Município de Serrita; Exma. Sra. Aline Cleanne Figueira Freire de Carvalho, Prefeita do Município de Terra Nova; Exmo. Sr. Haroldo Silva Tavares, Prefeito do Município de Verdejante; Exmo. Sr. George Arraes Sampaio, Presidente da Câmara de Vereadores de Verdejante; Sr. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Sr. Cícero Pereira dos Santos, Liderança Política; Sr. José Pinto Cavalcanti, Liderança Política; Sr. Isias Robson Pereira Gomes, Liderança Política.

Justificativa

O município de Salgueiro estar localizado na mesorregião do Sertão, e na microrregião do Sertão Central, assumindo o papel de uma das mais importantes cidades da região, estando à 518 km da capital pernambucana, com 56.629 habitantes (IBGE 2010).

A cidade sertaneja é estrategicamente importante, é “cortada” pelas BR’s 232 e 116, considerado o coração do Nordeste, tendo uma localização estratégica do ponto de vista logístico.

Há cinco anos, as obras do IML de Salgueiro foram iniciadas, mas por conta da crise econômica que abateu o país e consequentemente os Estados, as obras ainda não foram concluídas. Sendo de fundamental importância para Salgueiro e as cidades circunvizinhas. Pois, quando há a necessidade dos serviços realizados pelo Instituto, tem que se deslocar à Petrolina, distante 250 km de Salgueiro, representando assim um transtorno.

O terreno do IML foi doado pelo Poder Público Municipal em 2008.

Sabe-se que o Governo do Estado vem trabalhando para que os pernambucanos tenham boa qualidade de vida, fazendo mais com menos. E é por isso, solicitamos a conclusão da obra, que irá beneficiar cidades como Verdejante, Belmonte, Serrita, Terra Nova, Mirandiba, Cabrobó, Cedro, Parnamirim, entre outras próximas à Salgueiro.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.
Clodoaldo Magalhães

Indicação Nº 001691/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais que seja enviado um apelo ao ao Exmo Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo , Secretário de Planejamento do Estado, e ao Exmo Sr. Nilton Mota, Secretário da Casa Civil de Pernambuco, solicitando que na realização do PROGRAMA TODOS POR PERNAMBUCO, o Governo também apresente dentro da plataforma digital e nas Plenárias, as obras e ações que foram feitas em decorrência do esforço e das inúmeras solicitações feitas por parte dos Deputados da Casa Joaquim Nabuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Nilton Mota, Secretário da casa Civil; Alexandre Rebêlo, Secretário de Planejamento.

Justificativa

A Assembleia Legislativa através dos seus quarenta e nove Deputados tem contribuído muito para o desenvolvimento do nosso Estado, através das Emendas Parlamentares Impositivas que são garantidas em Lei, para que os Deputados possam alocar recursos no orçamento para serem investidos nas áreas mais críticas, promovendo o progresso, diminuindo distorções sociais e levando obras e ações para todo estado. Requerimentos, Indicações, cobranças e pedidos feitos da Tribuna desta Casa, muitas vezes nem são respondidos, mas é inegável que todos os Deputados tem feito um esforço enorme para fazer Pernambuco crescer por meio de pleitos, proposições diversas, pedido de restauração de estradas, sistemas de irrigação, distribuição de sementes para o pequeno agricultor, aragem de terra, ambulâncias, construção de praças, academia das cidades, casas populares, recapeamento asfáltico, quadras de esporte e tantos outros apelos e ações. Por isso, nada mais justo inserir na apresentação dessas plenárias bem como na plataforma digital, associando essas ações aos pleitos dos Deputados, divulgando, reconhecendo e valorizando o trabalho que o Poder Legislativo do Estado de Pernambuco tem feito para melhorar a vida dos pernambucanos. Diante do exposto pedimos que os nossos ilustres pares aproveem está indicação.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 001692/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de **providenciar a pavimentação e manutenção do trecho da estrada conhecida como “Estrada para Agrestina” que se inicia do Hospital Regional do Agreste – HRA até o Cruzamento da BR104.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE; Ozório Bezerra de Melo, Presidente da Associação de Moradores do Adalgisa Nunes – AMAN.

Justificativa

O trecho de estrada denominado "Estrada para Agrestina" é de suma importância principalmente para munícipes de Caruaru e Agrestina, destacando os moradores do Residencial Adalgisa Nunes, visto que trata-se de trecho que viabiliza o acesso de ida e volta ao Hospital Regional, UPA, UP AE, centro de Caruaru, BR232, transito de estudantes universitários que locomovem-se para Caruaru precisando de segurança infraestrutural dessa estrada para chegarem às universidades. Atualmente aquela localidade é marcada por buracos, irregularidades do asfalto, colocando em risco motoristas e passageiros que por lá transitam, por tais motivos, é que se justifica a presente indicação. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.
Delegado Erick Lessa

Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 000732/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, nos termos do Art. 215, inc. III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada Reunião Solene no dia 26 de agosto do corrente ano, com a finalidade de celebração dos 40 anos da Lei de Anistia e entrega das certidões de óbito retificadas de alguns presos políticos no período da Ditadura Militar, para seus familiares e entes queridos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcelo de Santa Cruz Oliveira, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE; Manoel Severino Moraes de Almeida, Titular da Cátedra Dom Hélder Câmara; Edival Nunes da Silva, Comissão de Justiça e Paz; Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil; Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Bruno de Albuquerque Baptista, Presidente da OAB/PE; Rosa Maria Cardoso da Cunha, Professora da UFF; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, Procuradora da República; Maria do Amparo Almeida Araújo, Integrante do Comitê Memória, Verdade e Justiça do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O período de Ditadura Militar no Brasil (1964-1984) deixou marcas econômicas, psicológicas e afetivas na vida de milhares de pessoas. Dentre os mais afetados pelo período citado anteriormente, estão os familiares de desaparecidos políticos.

O desaparecimento deixa marcas traumáticas. A incerteza do falecimento gera a indisponibilidade do luto. Muitas e muitos familiares passaram o resto de sua vida dedicados a saber o que de fato aconteceu com aqueles que - em algum momento das duas décadas de ditadura no país - sumiram. Pessoas como Marcelo Santa Cruz, que passou boa parte de sua vida lutando para saber do paradeiro de Fernando, irmão e militante da Ação Popular, que, em 22 de fevereiro de 1974, saiu de casa e nunca mais voltou.

Apesar de tardio, nada mais justo que a retificação das certidões de óbito desses militantes, para que não se falte com a verdade, a memória e a justiça.

Para além disso, estamos próximos de uma data histórica para as defensoras e defensores de Direitos Humanos em geral: Em agosto de 1979, João Baptista Figueiredo assinava a Lei de Anistia, que proporcionou a exilados políticos a volta ao país, a volta à legalidade para os clandestinos políticos, e milhares de processos anulados, com presos políticos sendo finalmente liberados de cárceres e delegacias. Com o recrudescimento do conservadorismo, faz-se mister não só lembrar, mas celebrar os 40 anos desta data.

Dito isso, Esta Casa Legislativa, que é de todas e todos os pernambucanos, não poderia deixar de sediar tal evento. É válido salientar que o pedido é feito enquanto Presidência da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, a qual temos a honra de fazer parte e que está intimamente ligada com toda a pauta que atravessa este pedido.

Em face do exposto, tomamos essa procedente iniciativa através deste expediente, na certeza de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem este Poder.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.
Juntas

Requerimento Nº 000733/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um voto de aplauso ao Escritório de Advocacia Dr. Félix Santos Unidade Espinheiro, por atuar há quase 20 anos com serviços relevantes em nosso Estado e pela inauguração do seu quarto escritório instalado na Região Metropolitana, no último dia 26 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Félix Santos, Proprietário e Advogado; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. Bruno Baptista, Presidente da OAB/PE.

Justificativa

Este voto de aplauso é dirigido ao Escritório de Advocacia Félix Santos, que há quase 20 anos atua com eficiência, confiabilidade, respeito, integridade e responsabilidade, pela inauguração de sua quarta unidade instalada na Região Metropolitana, no bairro do espinheiro, no último dia 26 de junho do corrente ano, é uma homenagem justa e oportuna por se tratar da alta qualificação dos profissionais e a valorização da ética no trabalho desempenhado pela empresa, dedicada e especializada a vários ramos, inclusive político.

Tem como precursor o Dr. Félix Santos, sócio fundador do escritório Félix Santos Advocacia, desde 1999, Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, Atual Presidente da Associação dos Criminalistas de Pernambuco (ACRIM), e que, juntamente com o Dr. Félix Santos Filho, especialista em Direito Penal e Processo penal, Pós- Graduando em Ciências Políticas, prestam aos cidadãos, perante à justiça, relevante papel na defesa de direitos essenciais à democracia.

E por todo serviço dedicado ao nosso estado e aos cidadãos pernambucanos, é que solicitamos aos nossos ilustres pares a devida acolhida a esta proposição

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Requerimento Nº 000734/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Shopping Rio Mar por ter realizado uma sessão do filme Toy Story para autistas com meia luz e som menos

grave, no dia 29 de junho, do corrente ano, projeto realizado em parceria com o *Eu Faço Cultura*, que promove sessões especiais de cinema voltada para crianças autistas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ARTUR REBELO, Superintendente do Shopping Rio Mar.

Justificativa
<p>O projeto é realizado em parceria com o Eu Faço Cultura, que promove sessões especiais de cinema voltada para crianças autistas. A Sessão Azul é totalmente preparada para acolher crianças com autismo e seus familiares. A sala fica com luzes acesas, o som é mais baixo e a plateia fica livre para andar, dançar, gritar e cantar durante toda a exibição. Desde 2016, já foram realizadas 60 sessões adaptadas em 16 cidades diferentes. Integrar culturalmente crianças com deficiência pode ser mais difícil do que se imagina. Quando o assunto é autismo a situação se complica ainda mais. Coisas simples como ir ao teatro ou uma sessão de cinema se tornam tarefas muitas vezes impossíveis. A agitação, os movimentos repetitivos, são empecilhos para que muitos portadores do espectro consigam curtir uma programação cultural. Pensando na falta de opções surgiu o Projeto Sessão Azul, hoje encampado pelo Shopping Rio Mar. De logo, reconhecendo a importância da ação social encampada pelo Shopping Rio Mar, que assume seu papel social, papel esse que as empresas devem realizar com fim buscar a inclusão das camadas mais excluídas da sociedade, dentre elas os deficientes, como, por exemplo, os Autistas, propomos esta iniciativa na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.
Clarissa Tercio

Requerimento Nº 000735/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado no dia 26 de novembro de 2019, uma Reunião Solene em homenagem aos 50 anos do Centro Social Dom João Costa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Antonio Fernando Saburido, O.S.B., Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife; ao Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Antonio Fernando da Silva, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife; à Vossa Reverendíssima Senhora Irmã Eulália Maria Vanderlei, Superiora Geral da Ordem da Congregação das Religiosas da Instrução Cristã; ao Vosso Reverendíssimo Padre Rosivaldo Torres de Lima, Vigário Episcopal do Vicariato Beberibe; ao Vosso Reverendíssimo Padre José Erinaldo, Paróco da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima; à Vossa Reverendíssima Senhora Irmã Maria Lopes Teixeira, Diretora Presidente do Centro Social Dom João Costa.

Justificativa
<p>Fundado em 10 de julho de 1969, pelas religiosas da Instrução Cristã, no Alto José do Pinho, em Recife, o Centro Social Dom João Costa é uma associação civil de natureza confessional, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e de assistência social. Hoje, a Instituição, além da unidade do Alto José do Pinho, mantém também uma unidade na Vila Santa Luzia, na Torre, desde 2009. São 05 décadas com ações preventivas que impactam na vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, pois elas intervêm em suas famílias e acabam promovendo qualidade de vida na comunidade em que atuam. A missão da Instituição é a valorização e promoção das pessoas, levando em consideração os aspectos morais, materiais, sociais, culturais e religiosos. Sempre em conformidade e com fidelidade ao Carisma e aos objetivos da entidade fundadora: a Congregação das Religiosas da Instrução Cristã. O Centro Social Dom João Costa supri as necessidades de sua geração através de parcerias com empresas, de colaboradores e de mantenedores que de diversas formas ajudam com o crescimento de várias pessoas que hoje fazem a diferença no mundo. Diante do significativo papel desempenhado pelo Centro Social Dom João Costa, para sua comunidade, faz-se justo e importante celebrar a passagem dos seus 50 anos de história e conquista da Instituição. Esse requerimento espera contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa.</p>

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.
Teresa Leitão

Requerimento Nº 000736/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado no dia 21 de outubro de 2019, uma Reunião Solene em homenagem aos 40 anos da Associação Espírita Lar Transitório de Christie Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Odin Felipe Pereira das Neves Silva, Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda; ao Ilustríssimo Senhor Francisco Carlos do Nascimento, jornalista; à Ilustríssima Senhora Rosa Rangel, professora; à Ilustríssima Senhora Ana Paula de Assis, Educadora Social; ao Ilustríssimo Senhor Carlos Antônio Barbosa, motorista.

Justificativa
<p>No dia 10 de junho, a Associação Espírita Lar Transitório de Christie (AELTC) completou 40 anos de fundação. Sua história teve início, com a professora Maria José Cabral, que tinha em seu coração um sonho de construir uma escola comunitária. Ela saiu do bairro de Casa Amarela, onde residia, e foi para Rio Doce, Olinda, e lá sob a orientação de amigos da doutrina espírita, o Casal José Vitorino e Maria Cabral, ambos falecidos, conseguiram um terreno doado, onde puderam iniciar todo o trabalho. No começo, foram necessárias várias ações de amor e solidariedade, tais como: mutirões, pedágios, doações, solicitações, rifas, convites e chamados, e com os recursos arrecadados por meio de campanhas, colaborações, e cooperações solidárias, o Lar de Christie avançou, e conquistou espaço em sua comunidade. Cerca de 200 crianças de zero a seis anos e mais de 145 crianças/adolescentes de sete a quinze anos em jornada ampliada são educadas e cuidadas pela Instituição. E o que mais importa para o Lar Transitório de Christie é o amor ao próximo, a contribuição para o aprimoramento social, a prestação de serviço na área de educação formal e não formal, da saúde, da assistência religiosa, da valorização da pessoa humana, e da integração entre crianças, adolescentes e adultos na sociedade, sem distinção e discriminação. Ao longo de sua jornada vários resultados positivos e expressivos foram conquistados, dentre eles, destacam-se ações como: o cuidar, e o educar. A Instituição teve um crescente aumento de pessoas que hoje frequentam o local. Diante do significativo papel desempenhado pela Associação Espírita Lar Transitório de Christie – AELTC, para sua comunidade, faz-se justo e importante celebrar a passagem dos seus 40 anos de história e conquista. Esse requerimento espera contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa.</p>

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.
Teresa Leitão

Requerimento Nº 000737/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma **SESSÃO SOLENE, no dia 16 de setembro de 2019**, cuja temática será: **“Comemoração ao aniversário e aos serviços prestados pelo ICIA – Instituto de Câncer Infantil do Agreste”**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adalto Santos, Deputado; Aglailson Victor, Deputado; Alberto Feitosa, Deputado; Álvaro Porto, Deputado; Antônio Coelho, Deputado; Antônio Fernando, Deputado; Antônio Moraes, Deputado; Alessandra Vieira, Deputada; Clarissa Tercio, Deputada; Claudiano Filho, Deputado; Clodoaldo Magalhães, Deputado; Clovis Paiva, Deputado; Diogo Moraes, Deputado; Delegada Gleide Ângelo, Deputada; Doriel Barros, Deputado; Ducicleide Amorim, Deputada; Eriberto Medeiros, Deputado; Fabiola Cabral, Deputada; Fabrizio Ferraz, Deputado; Francimar Pontes, Deputado; Guilherme Uchoa Junior, Deputado; Gustavo Gouveia, Deputado; Henrique Queiroz Filho, Deputado; Isaltino Nascimento, Deputado; João Paulo, Deputado; João Paulo Costa, Deputado; Joaquim Lira, Deputado; Joel da Harpa, Deputado; Lucas Ramos, Deputado; Manoel Ferreira, Deputado; Marco Aurélio Meu Amigo, Deputado; Maria Joselita – Juntas, Deputado; Pastor Cleiton Collins, Deputado; Priscila Krause, Deputada; Prof. Paulo Dutra, Deputado; Roberta Arraes, Deputada; Rogerio Leão, Deputado; Romário Dias, Deputado; Romero Albuquerque, Deputado; Romero Sales Filho, Deputado; Simone Santana, Deputada; Silvano Albino, Deputado; Tereza Leitão, Deputada; Tony Gel, Deputado; Waldemar Borges, Deputado; Wanderson Florêncio, Deputado; William Brigido, Deputado; José Queiroz, Deputado; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado Pernambuco; Antônio Romão Alves da Silva Filho, Presidente do ICIA; José Bezerra Filho, Diretor do ICIA; Nicácio Correia de Moura, Diretor do ICIA;

Juraci Torres, Conselheiro do ICIA; José Leitão da Silva, Conselheiro do ICIA; João Melo Silva, Conselheiro do ICIA; Carlos Laerson Soares, Conselheiro do ICIA; Maria do Socorro Ferreira da Silva, Conselheiro do ICIA; Rodolfo Jarbas Leal Santiago, Conselheiro do ICIA; Luiz Carlos Soares, Conselheiro do ICIA; Maria Celeste Sobral Barreto, Conselheiro do ICIA; Manoel Florêncio Bezerra Cavalcante., Conselheiro do ICIA.

Justificativa

O presente Requerimento tem como objetivo primordial prestar a justa homenagem ao ICIA – Instituto de Câncer Infantil do Agreste, que é uma instituição de suma importância ao tratamento do câncer infantil, sendo sem fins lucrativos e sem ligações com o poder público, financiado por parceiros e colaboradores que contribuem para o desenvolvimento social beneficiando centenas de crianças desde 19 de setembro de 2003 completando neste ano 16 anos de sua fundação.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.
Delegado Erick Lessa

Requerimento Nº 000738/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma **Reunião Solene, no dia 23 de outubro de 2019**, em celebração a Democracia e a Liberdade de Imprensa.

Justificativa

A imprensa brasileira, especialmente a pernambucana, têm sido um dos pilares fundamentais da manutenção da Democracia, sobretudo diante dos recentes casos de ataques, ofensas e ameaças à sua liberdade de atuação.

A política é o instrumento da gestão pública que presume transparência em todos os seus atos, o que requer que o agente público, no âmbito do que diz respeito a sua atuação e dentro das suas relações interpessoais, mantenha uma postura ética, compatível com a responsabilidade de gerir a coisa pública.

Mormente, num país em que atravessa um período de forte desgaste da credibilidade dos políticos, desinteresse pela política e ascensão de discursos conflitantes com a democracia, conquistada ao custo de muitas vidas, de muita luta, enfrentando tortura, censura e toda sorte de repressão, é inadmissível que a Casa do Povo se abstenha de partir ao encontro e em defesa da liberdade de imprensa e por conseguinte da democracia.

O dia 23 de outubro deste ano marcará, na história da Casa de Joaquim Nabuco, uma posição consolidada em favor da Democracia e da Liberdade de Imprensa, deixando um recado muito claro de que aqui, em Pernambuco, discursos de ódio e ataques à liberdade de imprensa, não passarão.

Assim requer, com o apoio dos deputados e deputadas compromissados com a manutenção da ordem constitucional, com a democracia, com a transparência e a ética, aprovação deste marco em favor de valores tão representativos da sociedade pernambucana, terra de bravos guerreiros que jamais abandonam seus bríos libertários.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.
Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000739/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma **Reunião Solene, no dia 09 de outubro de 2019**, em homenagem a animação Pernambucana Mundo Bita, um dos finalistas da 19ª Edição do Prêmio Grammy Latino.

Justificativa

A animação pernambucana, que conta com cerca de 2 bilhões de visualizações e mais de 500 mil seguidores em redes sociais, levou a bandeira de nosso Estado junto com o nosso orgulho ao Grammy Latino em sua 19ª edição, ficando como um dos finalistas do concurso.

Da decoração do quarto da filha de um dos seus produtores, para os lares de todo o Brasil, desde 2013 o Mundo Bita faz parte do universo infantil contando histórias e passeando por temas sugeridos por seus espectadores.

Uma das importantes temáticas abordadas, por exemplo, é a inclusão de pessoas com deficiência, parceria da Mr. Plot, produtora da série animada, com a ACCD.

Com músicas gravadas por ninguém menos que Milton Nascimento e plataforma digital com sotaque lusitano, a animação vem conquistando o mundo, e é promessa de trazer ainda muito orgulho ao nosso Estado.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.
Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000740/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 11 de setembro de 2019, em homenagem aos 18 anos da Parada da Diversidade de Pernambuco.

Justificativa

Resistir para libertar será o Tema da 18ª edição da Parada da Diversidade de Pernambuco, que ocorrerá no dia 15 de setembro e visa resgatar mais de 20 anos de história de lutas e resistência ao machismo, ao preconceito e à discriminação em todas as suas manifestações, inclusive a mortal e repugnante LGTBfobia.

É um marco importante, sobretudo, diante do momento político atual que trouxe o ódio, a ignorância e a austeridade contra minorias, a um patamar só visto antes durante o Regime Militar pós Golpe de 1964.

Diante disso convido a juntarem-se a mim na aprovação deste requerimento os deputados e deputadas desta Casa que defendem a democracia e a justiça social, para celebrarmos essa data tão importante para a sociedade pernambucana.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.
Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000741/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma **Reunião Solene, no dia 18 de novembro de 2019**, para o lançamento do Livro: *Terça Negra no Recife: narrativas sobre Dança, Música, Espiritualidade e Sagrado*, por Lúcia dos Prazeres

Justificativa

Mãe Lúcia dos Prazeres lançará o seu livro que trará a história da Terça Negra sua importância para a cultura pernambucana e pela luta pela preservação e pela memória das tradições afro-brasileiras, sua cultura e religiosidade. Um evento que enaltece a literatura a preservação da memória de uma das personagens de grande valor social para a nossa sociedade. O lançamento

A Terça Negra é o mais tradicional evento musical afro-brasileiro realizado na capital pernambucana. Organizado pelo Movimento Negro Unificado (MNU) desde 1998, o evento político cultural, mistura dança, identidade, espiritualidade com maracatu, afoxé, samba reggae, atividades descritas por Lúcia dos Prazeres, no trabalho de sua autoria “Terça Negra no Recife: narrativas sobre Dança, Música, Espiritualidade e Sagrado”.

Com muita propriedade, a autora minuciou as celebrações à cultura de matriz africana no Recife, demonstrado a riqueza desse movimento e ratificando a importância da conexão negritude-arte, o que só faz valorizar o legado da produção artística, cultural, religiosa pulsante na população negra.

O leitor percorrerá pela história, conjuntura e problemas do negro pernambucano e brasileiro, manifestos de forma detalhada nas ações realizadas pela Terça Negra e as que vão além do conjunto arquitetônico forma pela igreja de São Pedro dos Clérigos, casario

colorido, ateliês, restaurantes e bares que circundam o Pátio de São Pedro.

Agradecemos a Lúcia dos Prazeres por presentear aos pernambucanos, com esse precioso trabalho, no momento em que esta sendo celebrado os quarenta anos de criação do Movimento Negro Unificado de Pernambuco (MNU).

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000742/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma **Reunião Solene**, no **dia 13 de novembro de 2019**, em memória dos 130 anos da República Federativa do Brasil.

Justificativa

Brasil, uma jovem República que teve seu discutível início em 1889, quando em 15 de novembro um Marechal quase moribundo, acamado, por pressão de seus convivas de caserna, os de alta patente, mediante Golpe de Estado, depuseram Pedro II do cargo de Imperador, deixando a população, que em nada participara daquele momento, atônita, imaginando estar diante de uma Parada, um mero desfile militar. Os ideais iluministas, nem remotamente puderam ser aludidos na história da proclamação. A República veio tão atrapalhada, tão amorfa, tão atropelada que sequer pode ser contada, talvez, nem mesmo compreendida, sem a fábula de um milico empunhando um quepe e gritando “Viva o Imperador” pra em seguida assinar um Decreto na condição de traidor do Império a quem ele jurara lealdade. Assim foi editado e assinado o Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889, que dava conta dos Estados Unidos do Brasil, não por acaso. Eram ao todo três civis e três militares que davam um importante recado ao povo brasileiro e para o mundo, de que dali por diante, o país passava a espelhar-se no seu “primo rico” os Estados Unidos da América, sem, contudo, preservar qualquer espírito republicano, satisfazendo tão somente a interesses de elites burguesas e militares semiletradas nos princípios de democracia. Sem qualquer participação popular, sem qualquer projeto de estado, sem estrutura, sem absolutamente incluir os governados no seu projeto incivilizado de Constituição que permitia o sufrágio tão somente para homens maiores de 21 anos, desde que não fossem analfabetos, mendigos, militares ou clérigos. As mulheres sequer foram citadas naquela Carta. Os principais contrapontos que se pode registrar como positivos foram a separação entre Estado e igreja, e o fim dos senadores vitalícios, a adoção do federalismo e do presidencialismo com mandato de 4 anos para o chefe do poder Executivo, deputados 3 anos e senadores de 9 anos.

Ainda assim, quando o Marechal Deodoro da Fonseca, chefe de estado, ladeado pelo seu Ministro da Fazenda e da Justiça, Rui Barbosa, dentre outros, emitiram comunicado à nação informando que, apesar da manutenção das obrigações contraídas durante o antigo regime, o Brasil não se sujeitaria mais ao antigo regime, dissolveu a Câmara dos Deputados constituído à época, restando instaurado um governo provisório, de exceção.

A elite burguesa era a visão de uma eufórica demência de republicanismo, que sequer entendia o que significava o fim do regime autocrata, mas que embandeirava o combate a uma suposta corrupção do monarca, reclamava a baixa ou nula participação na gestão pública. Pelos militares, reclamavam o rígido controle e limitações impostas mesmo após a campanha da Guerra do Paraguai que levou o Brasil a um endividamento sem precedentes com a Inglaterra e a uma crise econômica que pôs a sociedade em ebulição.

Além do mais, a abolição dos escravos em 1888 sem a contrapartida do Imperador fez com que setores do exército e da alta burguesia rural passassem a conspirar contra D. Pedro II, com apoio da igreja, também descontentes com a perseguição e prisão de religiosos que se contrapunham à maçonaria à época.

Ao mesmo passo, essa mesma casta da sociedade reagia furiosa e violentamente à impassividade de negros, pobres, indígenas, mulheres e outras minorias, não inclusas nesse projeto oportunista que, os marginalizava e os empurrava cada vez mais para um abismo social, até hoje notório.

Os 130 anos desse Golpe de Estado deve ser revisitado hoje e sempre, para que possamos manter sempre a compreensão de que vivemos uma democracia frágil e para que lembremos sempre de preservá-la, para que consagrar diuturnamente a importância das Casas Legislativas, desta em especial, para exaltar a importância do Poder Judiciário e manter um equilíbrio harmônico com o Poder Executivo.

Daí a importância de exaltar sempre a participação de gays, lésbicas, trans, bi’s, negros, indígenas, quilombolas, gente de todas as classes sociais, de diversas realidades, buscando trazer maior representatividade para o cenário político brasileiro.

Somos uma República por causa de um Golpe Militar, e fomos vítimas e reféns dessa mesma interferência. É preciso, com muito respeito às entidades militares, rediscutir a participação destes no jogo democrático e, sobretudo, trazer à lume a perspectiva de quem esteve sempre assistindo a tudo sem contudo ter qualquer voz ou voto representativo nesse processo que levou 130 anos para ser construído e precisa ser preservado. Com Bolsonaro, com tudo! É preciso respeitar a democracia.

Viva a democracia, viva a resistência, viva a República Federativa Brasileira.

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000743/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE CONGRATULAÇÕES à TV ASA BRANCA pela comemoração dos 28 anos de existência e serviços prestados à população de Caruaru e do interior do Estado de Pernambuco, o que foi comemorado no dia 01 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz de França, Sócio Diretor; Vicente Jorge, Sócio Diretor; Shirley Oliveira, sócia (representando Inocêncio Oliveira).

Justificativa

A TV ASA BRANCA é um marco para o desenvolvimento de Caruaru e de todo o interior do Estado de Pernambuco onde hoje possui alcance, visto que trouxe visibilidade ao agreste pernambucano, bem como é causa de atração de novos empreendimentos na região, podendo-se dizer que a história da TV Asa Branca de confunde com o progresso de Caruaru e redondezas. O dia 1º de agosto de 1991 marca assim uma data que deve ser lembrada e comemorada por todos da região, principalmente por aqueles que fizeram e que fazem a Asa Branca veículo de comunicação, informação, de fomento ao desenvolvimento, responsável pela expansão de mercado publicitário da região, atração de outras empresas de comunicação, dando mais voz e vez aos fatos do Agreste ao Sertão, repercutindo os problemas dos bairros de Caruaru e de cidades da redondeza, revelando assim um jornalismo informativo e com responsabilidade social, pautado na ética e competência de todos os seus profissionais, desde a bancada, repórteres de rua, cinegrafistas, editores, redatores, locutores, comentaristas, designers, publicitários e demais profissionais que compõem a TV Asa Branca. Por tais motivos é que justificamos a nossa propositura de Voto de Congratulações, por compreender por ser justa e merecida a quem muito contribui para o Estado Pernambucano.

Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.

Delegado Erick Lessa

Requerimento Nº 000744/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE CONGRATULAÇÕES à 2ª Igreja Congregacional Vale da Bênção de Caruaru, conhecida como Vale da Bênção Kennedy pela comemoração dos 38 anos de existência e serviços prestados à população de Caruaru, a comemorar-se no dia 24 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ismael Omilo, Pastor Titular 2ª Igreja Congregacional Vale da Bênção de Caruaru.

Justificativa

Fundada como congregação na Vila Kennedy, posteriormente elevada a categoria de Igreja, a 2ª Igreja Congregacional Vale da Bênção de Caruaru, localizada na Rua Cícero Rodrigues da Silva, 137 no Bairro Kennedy representa instituição religiosa que aponta como missão pregar o evangelho, papel que tem cumprido com maestria, revelando sua atuação reconhecida no Município de Caruaru, tanto pelas atividades religiosas que desenvolve que muito contribuem para transformação e restauração de vidas, bem como o impacto de ordem social que representa, na medida em que, sendo uma instituição séria e respeitada, contribui para a sociedade caruaruense com ações sociais, valores e princípios ético/cristãos, pacificação social, desempenhando não apenas o “ide”, bem como revelando boas obras e bons frutos através da sua existência. Desta forma, manifestamos nossa alegria e nos congratulamos com o aniversário desta igreja que é parte de Caruaru, manifestando nossos parabéns, bem como solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito

Sala das reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Delegado Erick Lessa

Requerimento Nº 000745/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao Coronel Marcos Campos de Albuquerque, pela nomeação à Superintendente Regional do INCRA em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cel. Marcos Campos de Albuquerque, Superintendente Regional do INCRA; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador.

Justificativa

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é uma autarquia federal que tem por missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União. As Superintendências Regionais são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações de planejamento, programação, orçamento, informática e modernização administrativa do INCRA nos estados, com o objetivo de implantar modelos compatíveis com as potencialidades e biomas de cada região do País e fomentar a integração espacial dos projetos.

O Coronel Marcos Campos de Albuquerque, agora à frente da Superintendência Regional de Pernambuco, sempre se mostrou um grande homem, de caráter impar e extremamente comprometido com o povo de Pernambuco. Propondo um trabalho sem viés ideológico, Campos se compromete a realizar os diagnósticos e procedimentos necessários para a perfeita efetividade dos objetivos do INCRA.

Conhecendo a pessoa que o Coronel Marcos Campos é, alegramo-nos pela sua nomeação ao cargo de Superintendente Regional, confiando plenamente em seu trabalho e caráter, esperando sempre o melhor para o povo pernambucano.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.

Fabrizio Ferraz

Pareceres

PARECER Nº 000519/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, que obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.

A proposição tem por objetivo obrigar os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados identificadores de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco.

O projeto estabelece que a divulgação deverá ser realizada após decorridas 48 horas da internação do paciente não identificado. Prevê, ainda, a penalização para os estabelecimentos que descumpam essa nova previsão legal, sendo cabível a aplicação de multa no âmbito privado e a responsabilização administrativa na esfera pública.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em análise vem arrimado no art. 19, *caput* , da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A justificativa anexa ao projeto indica que o grande número de casos de desaparecimento de pessoas no Brasil é um fato bastante grave. A medida proposta procura, nesse sentido, “aperfeiçoar as buscas por pessoas que são internadas em estabelecimentos de saúde sem qualquer dado identificador ou possibilidade de comunicação”.

Assim sendo, a medida seria capaz de auxiliar o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, instituído em Pernambuco pela Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005.

A autora da proposição entende que:

A divulgação das imagens pelos hospitais na internet confere maior alcance à informação, constituindo mais um mecanismo de auxílio a familiares e conhecidos a fim de que possam encontrar seus entes queridos ou amigos, muitas vezes considerados desaparecido.

Considero que a proposta em análise é meritória dado que, por meio da divulgação ampla dos pacientes internados e não identificados, será possível colaborar para a resolução de mais casos de pessoas desaparecidas em Pernambuco, trazendo um benefício concreto à sociedade.

Percebe-se, assim, que o projeto está oportunamente alinhado com a persecução do desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco. Por inexistirem óbices sob esse ponto de vista, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, submetido à apreciação.

Fabrizio Ferraz

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 07 de Agosto de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

Clovis Paiva

Fabrizio Ferraz

PARECER Nº 000521/2019

Comissão de Administração Pública Subemenda nº 01, de autoria do Deputado Antônio Moraes, ao Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2019
Autor: Deputado Romero Sales Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACESSÓRIO REMOTO EM

ESTABELECIMENTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU A SUBEMENDA Nº 01/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES.ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Nº 01/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes, ao Substitutivo Nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária No 33/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

O projeto de lei original propunha a criação de lei para dispor sobre a proibição de acessório remoto em estabelecimento revendedor de combustíveis e assemelhados. Constatada a vigência da Lei Estadual Nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento estadual de combustíveis e estabelece sanções administrativas e dá outras providências, foi apresentado, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Substitutivo Nº 01/2019, seguindo as diretrizes da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011.

Por fim, foi apresentada a Subemenda Modificativa Nº 01/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes, no intuito de aperfeiçoar a redação do Substitutivo Nº 01/2019.

A proposição acessória foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

No intuito de proteger o consumidor pernambucano de abusos, foi editada a Lei Nº 12.462/2003, visando à fiscalização das atividades relativas à comercialização, distribuição e revenda de combustíveis diretamente ao consumidor no âmbito estadual. Estabeleceram-se ainda as sanções administrativas às quais os infratores ficam sujeitos em caso de descumprimento das regras impostas.

A proposição em questão se insere no mesmo tema e visa aperfeiçoar a referida legislação no intuito de fornecer maiores garantias ao particular que abastece seu veículo em postos no Estado de Pernambuco.

A discussão diz respeito especificamente ao inciso I do art. 3º da Lei Nº 12.462/2003, que estabelece como infração administrativa a comercialização de combustíveis com vícios de qualidade ou quantidade.

Nesse cenário a redação desse dispositivo recebeu a subemenda Nº 01/2019, que, conforme justificativa, considerando que a Lei Federal Nº 9.847/1999 já contempla penalidades para o Posto Revendedor que comercializar combustíveis automotivos fora das especificações de quantidade e qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como considerando também que o Projeto de Lei Ordinária Nº 33/2019 define e pune conduta infracional idêntica àquela prevista na Lei Nº 9.847/1999, buscou estabelecer punição específica para a utilização de dispositivo, mecânico ou eletrônico, acionado por controle remoto ou não, que implique em fraude na comercialização de combustível.

Nesse sentido, entende-se que a alteração proposta pela Subemenda acima aprimorará a Lei Estadual Nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, permitindo uma fiscalização mais eficaz por parte das autoridades competentes, além de promover maior segurança para o consumidor pernambucano.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Subemenda Nº 01/2019 ao Substitutivo Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2019 deve ser aprovada, uma vez que atende ao interesse público, aperfeiçoando a legislação para tornar mais eficaz o combate ao comércio ilegal de combustíveis.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Nº 01/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes, ao Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
José Queiroz

Delegado Erick Lessa
Romero Sales Filho

Isaltino Nascimento

PARECER Nº 000522/2019

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2019

Autor: Deputado Antônio Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI Nº 14.921, DE 11 DE MARÇO DE 2013, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, EXCEPCIONANDO A VEDAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE NOVOS RECURSOS PELOS MUNICÍPIOS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019 apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

O projeto de lei original acrescenta alguns parágrafos ao art. 11, da Lei nº 11.491/2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. O objetivo dessa alteração é permitir que os municípios que estejam irregulares quanto à respectiva prestação de contas não sejam penalizados, desde que cumpram os requisitos previstos. Além disso, a propositura impede corresponsabilização dos prefeitos sucessores caso tenham tomado as medidas necessárias para a reparação das irregularidades cometidas.

A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Na primeira comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2019, com o objetivo de adequar a redação da propositura aos princípios constitucionais, bem como ao disposto na legislação estadual e ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição tem como objetivo alterar a legislação que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), mecanismo de natureza financeira e contábil que visa a apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

O FEM tem um papel muito importante ao garantir a descentralização de recursos aos municípios, com a finalidade de viabilizar políticas públicas essenciais para o bem-estar da população. O Substitutivo em análise acrescenta alguns parágrafos ao art. 11 da Lei nº 11.491/2013, que institui o referido fundo.

A proposta prevê que, caso o novo gestor não possa apresentar a prestação de contas ao órgão gestor do FEM, deverá encaminhar justificativas que demonstrem o impedimento de concluir o Plano de Trabalho Municipal (PTM) em andamento ou prestar contas do mesmo acompanhadas da comprovação das medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

A proposição ainda exclui a possibilidade de corresponsabilização dos prefeitos sucessores quanto à prestação de contas dos recursos provenientes do FEM, desde que tenham tomado as providências cabíveis à reparação das irregularidades cometidas pelo antecessor. Portanto, a propositura impede a responsabilização do prefeito que não tenha incorrido em atos lesivos na operação dos recursos do FEM, desde que comprove a realização de medidas necessárias para resguardar o erário público.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que aperfeiçoa a legislação do FEM ao prever a impossibilidade de corresponsabilização dos prefeitos sucessores quanto à prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo, desde que tenham tomado as providências cabíveis à reparação das irregularidades cometidas pelo antecessor.

Romero Sales Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
José Queiroz

Delegado Erick Lessa
Romero Sales Filho

Isaltino Nascimento

PARECER Nº 000523/2019

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 98/2019

Autoria: Deputado Wanderson Florêncio

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI Nº 15.422, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE OBRIGA OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LOCALIZADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO A OFERECER CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, A FIM DE ALTERAR O NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS ADAPTADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E PROIBIR A COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS DURANTE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 E APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

O projeto de lei original altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o objetivo de tornar mais ampla a obrigatoriedade de disponibilização de veículos adaptados pelos Centros de Formação de Condutores, determinando apenas dois parâmetros de frotas, que abarcam, concomitantemente, os pequenos e os grandes CFCs. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, obriga os Centros de Formação de Condutores (CFCs) localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência. Dentre estas condições, torna obrigatória a disponibilização de, no mínimo, um veículo adaptado para utilização de seus alunos com deficiência, devendo atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97).

O Projeto de Lei em análise altera a Lei nº 15.422/14, buscando aperfeiçoar seu tratamento normativo. A modificação legislativa proposta eleva o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados pelos CFCs, e acrescenta dispositivo que proíbe expressamente a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação de alunos com deficiência.

O Substitutivo apresentado, por sua vez, altera a proporção entre o número de veículos adaptados e não adaptados, da seguinte forma: no mínimo 1 (um) veículo adaptado para frotas de até 5 (cinco) veículos não adaptados; e no mínimo 2 (dois) veículos adaptados para frotas superiores a 10 (dez) veículos não adaptados.

A referida alteração objetiva tornar a proporção entre os veículos mais razoável, considerando ainda que a Lei nº 15.422/14 prevê outras possibilidades de acesso a veículos adaptados, como a utilização de veículo particular e a associação entre os CFCs para o atendimento dessa demanda.

No entanto, o Substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ainda se mostra oneroso, sobretudo para os Centros de Formação de Condutores de menor porte. Com isso, propõe-se a apresentação de um novo Substitutivo neste colegiado, dispensando os estabelecimentos que contem com uma frota de até 5 (cinco) veículos não adaptados da obrigatoriedade de disponibilizar veículos adaptados:

SUBSTITUTIVO Nº 02/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000098/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 000098/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 000098/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

Art. 1º A Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco e que possuam frota superior a 5 (cinco) veículos não adaptados ficam obrigados a disponibilizar veículos adaptados para utilização por alunos com deficiência, observadas as exigências dispostas na legislação de trânsito, da seguinte forma: (NR)

I - no mínimo 1 (um) veículo adaptado para frotas de 6 (seis) a 10 (dez) veículos não adaptados; e (AC)

II - no mínimo 2 (dois) veículos adaptados para frotas de 11 (onze) ou mais veículos não adaptados. (AC)

Art. 1º-A. Os Centros de Formação de Condutores ficam proibidos de cobrar valores adicionais durante o processo de habilitação de alunos com deficiência. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.”

2.2. Voto do Relator

Tendo em vista as considerações acima, o parecer do Relator é pela rejeição do Substitutivo nº 01/2019 e pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019 nos termos do Substitutivo apresentado, uma vez que estabelece mecanismos que buscam promover a proteção de direitos e a inclusão social das pessoas com deficiência sem onerar excessivamente os Centros de Formação de Condutores de menor porte.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, nos termos do Substitutivo proposto por este Colegiado.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira

José Queiroz

Isaltino Nascimento

Delegado Erick Lessa

Romero Sales Filho

PARECER Nº 000524/2019

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 197/2019
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Declara de Utilidade Pública a Associação Pe. Enzo - Solidariedade para Tamandaré . ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS .NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 197/2019, de autoria do deputado Antônio Moraes.

O projeto tem por finalidade declarar a utilidade pública da Associação Pe. Enzo – Solidariedade para Tamandaré, com sede na Rua 1, s/nº, Estrela do Mar, nesse município.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A presente proposição visa a declarar a utilidade pública da Associação Pe. Enzo - Solidariedade para Tamandaré, entidade de defesa de direitos sociais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com o número 03.620.722/0001-37, constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos.

Criada em 1995, denominada Creche Solidariedade para Tamandaré, pelo então pároco da cidade, padre Enzo, a referida associação iniciou com atendimento às crianças em situação de risco social da favela do Oitizeiro e outras comunidades do entorno desse município da Mata Sul do Estado de Pernambuco.

Conforme justificativa enviada anexa à proposição, a entidade passou a atuar na assistência e educação de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da promoção de oficinas de reforço na educação básica e fundamental, cursos de formação, empreendedorismo e arte.

Ademais, a associação tem se destacado pelo desenvolvimento de atividades em defesa de direitos sociais e ações voltadas para inclusão de jovens e adolescentes da comunidade local, conseguindo, em 2014, o Prêmio Anu, concedido pela Central Única das Favelas (CUFA), além de realizar parcerias para captação de recursos do Programa Criança Esperança, Fundação Banco do Brasil, Fundação Abrinq, entre outros.

Cabe ainda ressaltar que a entidade atende a todos os requisitos previstos na Lei Estadual Nº 15.289/2014, que estabelece as normas relativas à declaração de utilidade pública de associações civis e fundações privadas sem fins econômicos. Sendo assim, o recebimento da declaração de utilidade pública é um reconhecimento oficial às importantes ações de desenvolvimento humano e social realizadas pela Associação Pe. Enzo – Solidariedade para Tamandaré.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 197/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a declaração de utilidade pública para a Associação Pe. Enzo – Solidariedade para Tamandaré presta justo reconhecimento à atuação da entidade na melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Romero Sales Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 197/2019, de autoria do deputado Antônio Moraes.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira

José Queiroz

Isaltino Nascimento

Delegado Erick Lessa

Romero Sales Filho

PARECER Nº 000526/2019

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019
Autoria: Deputado Wanderson Florêncio

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 12.770, DE 8 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, PARA INCLUIR AS PESSOAS COM DIABETES QUE TEM DIREITO DE ACOMPANHANTE NA INTERNAÇÃO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária no 207/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

O Substitutivo em questão assegura aos pacientes diabéticos em uso regular de insulina o direito de ter um acompanhante em tempo integral durante o período de internação.

O projeto original foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde recebeu o Substitutivo nº 01/2019, cuja finalidade é suprimir da proposição original a previsão da obrigatoriedade de fornecimento de cópia do prontuário médico para terceiros não autorizados. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição ora em análise altera a Lei nº 12.770/2005 a fim de garantir ao paciente que tem diabetes e faz uso continuado de insulina, desde que haja recomendação médica, o direito à permanência de um acompanhante durante o período de sua internação.

O direito do paciente a receber visitas e contar com um acompanhante é importante componente do conceito de clínica ampliada, diretriz da Política Nacional de Humanização que visa melhor qualificar o modo de se fazer saúde com o incremento da interação de pacientes e familiares com os diversos profissionais de saúde envolvidos no respectivo tratamento.

A proposição ressalta que as unidades de saúde deverão manter condições adequadas para a permanência do acompanhante, inclusive em tempo integral, podendo, no entanto, excepcionalmente, restringir tal direito por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário.

Nesse sentido, trata-se de proposição que, ao permitir a presença de acompanhamento durante o período de internação, humaniza e promove inserção social no tratamento das pessoas com diabetes que fazem uso continuado de insulina.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, assegurando à pessoa com diabetes que faz uso continuado de insulina o direito à permanência de um acompanhante durante o período de internação.

Romero Sales Filho

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 207/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira

José Queiroz

Isaltino Nascimento

Delegado Erick Lessa

Romero Sales Filho

PARECER Nº 000527/2019

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019
Autoria: Deputada Simone Santana

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária no 233/2019, de autoria da deputada Simone Santana.

O projeto tem por finalidade obrigar os estabelecimentos de saúde no Estado de Pernambuco, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos seus respectivos sítios eletrônicos a fotografia e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O projeto de lei em debate tem por objetivo apoiar e dar celeridade à busca por pessoas desaparecidas que se encontram internadas em unidades de saúde e não puderam ser identificadas. Para tanto, obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos médicos, de natureza pública ou privada, a divulgar fotografia e informações disponíveis sobre o paciente naquela situação em até 48 horas.

Como plataforma para divulgação dos dados relacionados aos pacientes internados e não identificados, fica determinado o uso do próprio sítio eletrônico das unidades de saúde. Sendo assim, por um lado as famílias de desaparecidos podem consultar em pouco tempo a informação sobre um possível registro de entrada em estabelecimento de saúde pela pessoa que se busca. Por

outro lado, os estabelecimentos médicos também podem identificar seus pacientes com mais rapidez e colher as informações necessárias para a identificação.

Para garantir a aplicabilidade da norma, determina-se que o descumprimento da obrigação estabelecida torna o estabelecimento sujeito às penalidades de advertência e de multa, que pode variar em função do porte do estabelecimento. Além disso, no caso das instituições públicas, o desrespeito à legislação ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, estabelecendo regras para divulgação de informações dos pacientes internados e não identificados pelas unidades de saúde e, assim, contribuindo para a localização de pessoas desaparecidas.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 233/2019, de autoria da deputada Simone Santana.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
José Queiroz

Isaltino Nascimento

Delegado Erick Lessa
Romero Sales Filho

PARECER Nº 000528/2019

Comissão de Administração Pública

Projeto de Resolução nº 294/2019

Autoria: Deputado Diogo Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE CONFERE ao Município de Taquaritinga do Norte o Título Honorífico de Capital do Café. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução no 264/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

O projeto tem por finalidade conferir ao município de Taquaritinga do Norte o título honorífico de Capital do Café.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Embora a cafeicultura no Brasil represente cerca de 35% de toda produção mundial, com 58 milhões de sacas de café em 2018, não é comum escutar a respeito da participação do Estado de Pernambuco neste mercado, dominado amplamente por Minas Gerais. Sendo assim, para se destacarem em meio à forte concorrência nacional, os produtores pernambucanos prezam pela diferenciação na fórmula do processo produtivo.

Com isso, o polo de produção de café no município de Taquaritinga do Norte, no Agreste Setentrional, adotou como tática, para conseguir a sombra necessária ao cultivo, o plantio do grão em meio a outras espécies de plantas com alturas maiores. Dessa forma, os produtores da região conseguem incorporar mais qualidade e sabor na plantação do café e ainda reaproveitam os outros frutos cultivados.

A técnica permitiu o desenvolvimento da cafeicultura no local, criando uma cadeia produtiva responsável pela geração de emprego e renda na região. A produção de café proporciona, assim, acesso à saúde e à educação para os trabalhadores e suas famílias.

Assim, o Projeto de Resolução em questão tem por objetivo reconhecer os esforços empreendidos para a produção de café no município de Taquaritinga do Norte, conferindo ao município o Título Honorífico de Capital do Café. Dessa maneira, busca-se fortalecer e incentivar o crescimento desta cultura no Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução nº 294/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a iniciativa visa a dar mais visibilidade ao setor da cafeicultura de Taquaritinga do Norte, fomentando o empreendedorismo da região no intuito de criar novas oportunidades de negócios e mais empregos para população.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução no 294/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
José Queiroz

Isaltino Nascimento

Delegado Erick Lessa
Romero Sales Filho

PARECER Nº 000529/2019

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Desarquivado Nº 1940/2018

Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ENTIDADES CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE REALIZAM O ACOlhIMENTO DE PESSOAS, DE FORMA VOLUNTÁRIA, COM PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO

DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Desarquivado no 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

A proposição original foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, e recebeu o Substitutivo nº 01/2019, apresentado com a finalidade de aperfeiçoar sua redação.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda, que visa a estabelecer parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo em análise estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas.

O art. 1º da proposição esclarece que as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras são instituições privadas, sem fins lucrativos, integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), que ofertam serviço de acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso ou dependência de drogas, em regime residencial transitório.

O intuito dessas instituições é ofertar um ambiente semelhante a uma residência, de modo a promover o acolhimento dos usuários, mediante o fortalecimento de vínculos e da convivência, com o intuito de promover sua reinserção sociofamiliar e produtiva.

A proposição esclarece que os serviços ofertados pelas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras são distintos dos serviços assistenciais de saúde, e daqueles ofertados à população pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O art. 9º do Substitutivo ressalta, ainda, que as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras poderão ser contempladas com as formas de financiamento previstas nas políticas sobre drogas, de acordo com as normas vigentes.

Nesse contexto, a proposição analisada é de grande relevância para a promoção do acolhimento e da reinserção social das pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas no Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1940/2018 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que o estabelecimento de parâmetros para o funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras promove, no Estado de Pernambuco, a reinserção familiar e profissional das pessoas com problemas decorrentes da dependência de drogas.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1940/2018 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Sala de Comissão de administração pública, em 07 de Agosto de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
Romero Sales Filho

Delegado Erick Lessa

PARECER Nº 000530/2019

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019

Autoria: Deputado Joel da Harpa

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019, que dispõe sobre a *obrigatoriedade da afixação de cartazes em banheiros de bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado na Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 203/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

O projeto original foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente a redação da proposição original com o objetivo de garantir a aplicabilidade do objetivo pretendido pelo legislador. Desta maneira, a demanda encontra-se apta para ser discutida nas demais comissões temáticas, de acordo com a conveniência.

Desse modo, este Colegiado Técnico avalia o cabimento da proposição, que torna obrigatória a afixação de cartazes em banheiros de bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, tendo como objetivo a proteção das mulheres em suas dependências.

2. 1. Análise da Matéria

As ações preventivas de combate à violência contra a mulher são algumas das ferramentas mais eficazes na luta para reduzir os índices de crimes ligados às questões de gênero. Sendo assim, o Estado deve atuar de forma permanente com iniciativas e fomento de atividades, campanhas e ações que levem informações e conhecimento para sociedade, atuando especialmente naqueles ambientes em que os registros indicam maiores número de casos.

Atuando nesta direção, a proposição ora em análise torna obrigatória à afixação de cartazes em banheiros de bares, casas de espetáculo, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco trazendo informações e incentivos para denúncias de casos de violência contra mulheres.

Tais cartazes deverão conter a seguinte informação: “Denuncie a Violência Contra Mulher. Ligue 190 (Polícia Militar) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher)”. A iniciativa, portanto, cria mais um meio de divulgação dos mecanismos existentes para denunciar e coibir a violência contra a mulher, auxiliando na prevenção destes crimes.

Para garantir a aplicabilidade da norma, determina-se que, em caso de descumprimento desta, o órgão fiscalizador competente poderá aplicar sanções de advertência e, nos casos de reincidência, multa de cinco mil reais ou até o dobro desse valor se o estabelecimento permanecer sem obedecer a determinação.

2.2. Voto da Relatora

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019 está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que, como devidamente ponderado na análise da matéria, a proposição contribui para a prevenção dos casos de abuso e violência contra mulheres, expondo informações e alertas a respeito desses crimes em locais estratégicos de bares, casas de espetáculo, restaurantes e estabelecimentos similares.

Simone Santana
Deputado

Com base no parecer fundamentado da relatora, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 203/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 07 de Agosto de 2019		
Delegada Gleide Ângelo		
Favoráveis		
Alessandra Vieira	Juntas	
Simone Santana	Priscila Krause	

PARECER Nº 000531/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, que pretende alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, excepcionando a vedação para recebimento de novos recursos pelos municípios.**Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, cuja redação foi alterada integralmente pelo Substitutivo nº 01/2019 no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto original, de autoria do Deputado Antônio Coelho, pretende modificar a Lei do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM no sentido de favorecer municípios que não conseguiram concluir ou prestar contas dos FEM 2013 ou 2014 por motivos alheios à atual gestão. Segundo o autor, o cometimento de irregularidades pelo gestor anterior prejudicou a habilitação do município aos recursos da edição 2015, podendo dificultar a adesão, inclusive, a eventuais novas edições.

O Substitutivo nº 01/2019 preserva o propósito do projeto originário, cuidando apenas do aperfeiçoamento de sua redação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, conforme os artigos regimentais 93 e 96.

Consoante seu artigo 1º, o Substitutivo pretende incluir novos parágrafos ao artigo 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que Institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. O dispositivo em apreço cuida de avaliação final da aplicação dos recursos a ser efetuada pela Secretaria Estadual diretamente ligada à área contemplada.

A redação vigente do parágrafo único estabelece vedação ao repasse de recursos do FEM nos casos em que o município não tenha obtido aprovação final do plano de trabalho. Esse dispositivo foi preservado pela redação do Substitutivo, sendo objeto apenas de renumeração.

Em seguida, sugere-se o acréscimo do § 2º à redação do artigo 11 no sentido de destacar que o novo gestor do município tem o dever de prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Adesão do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM firmados por seus antecessores. Na sequência, o § 3º cria ressalva na impossibilidade de cumprimento do disposto no § 2º, qual seja, a possibilidade de o município “apresentar ao órgão gestor do FEM justificativas que demonstrem o impedimento de concluir o Plano de Trabalho Municipal - PTM em andamento ou prestar contas do mesmo, acompanhadas da comprovação das medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público, inclusive as judiciais, sob pena de corresponsabilidade”.

Por fim, o § 4º exclui da “corresponsabilização prevista neste artigo os prefeitos sucessores que tenham tomado as providências cabíveis à reparação das irregularidades cometidas pelo seu antecessor, na forma do § 3º”.

Na prática, essas modificações não importam em concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita nem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, a inovação proposta não contraria a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Tony Gel

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 07 de Agosto de 2019		
Lucas Ramos		
Favoráveis		
Antonio Coelho	Henrique Queiroz Filho	
José Queiroz	Sivaldo Albino	
Isaltino Nascimento	Romário Dias	
Tony Gel		

PARECER Nº 000532/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1940/2018

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, que estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

O Projeto de Lei original, resumidamente, regulamenta o funcionamento das entidades caracterizadas como comunidades terapêuticas, que realizam o acolhimento de pessoas, de forma voluntária, com problemas relacionados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde foi apresentado o Substitutivo nº 01/2019, que preserva a essência da proposição inicial, mas confere nova redação ao seu texto.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A justificativa enviada junto com o PLOD nº 1940/2018 cita as seguintes informações acerca da temática:

“Atualmente existem cerca de 2 mil comunidades terapêuticas no Brasil, e todas são fiscalizadas apenas com base nas normas sanitárias. Em contrapartida, dados de levantamento realizado pela Confederação Nacional dos Municípios, em Pernambuco 90% dos municípios convivem com o consumo do crack, além disso pesquisa do ITHC (Instituto Tecnológico de Holismo Canabínide), o pernambucano é o maior usuário de maconha do país”.

Dessa maneira, a proposição visa instituir regras de funcionamento das comunidades terapêuticas, a fim de garantir um espaço digno, que assegure a proteção do acolhido e respeite os direitos humanos, além de propiciar um processo de recuperação capaz de resultar na reinserção social do acolhido.

O Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa, tão somente, aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico nenhum impedimento de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, submetido à apreciação.

Romário Dias

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2019, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 07 de Agosto de 2019		
Lucas Ramos		
Favoráveis		
Antonio Coelho	Henrique Queiroz Filho	
Sivaldo Albino	Romário Dias	
Tony Gel		

Portarias

PORTARIA Nº 272/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: cancelar a gratificação pela Participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, da Superintendência de Gestão de Pessoas, atribuída ao servidor **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, a partir do dia 07 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 07 de agosto de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 273/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: atribuir à servidora **PRISCILA SOUZA TORRES DA COSTA**, matrícula nº 42.499, a gratificação pela Participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, da Superintendência de Gestão de Pessoas, a partir do dia 07 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 07 de agosto de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 274/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 051/2019, da **Deputada Clarissa Tercio**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 21% (vinte e um por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **SARAH AYLLE ALMEIDA DOS SANTOS**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 07 de agosto de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 200/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 343/2019, do **Departamento de Serviços Gerais e Manutenção Predial**, **RESOLVE**: lotar no Departamento de Serviços Gerais e Manutenção Predial, o servidor **GLAUBER MAX DE OLIVEIRA CAMPELO**, matrícula nº 640, Analista Legislativo, especialidade Engenharia, NI05, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 07 de agosto de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS

Superintendente Geral